



PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 049/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

EDITAL

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n – Centro – Joaquim Nabuco/PE, inscrita no CNPJ sob: 10.192.441/0001-96, por meio da Secretaria de Infraestrutura, apresentada pelo Sr. Paulo Rogério da Silva Nascimento, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço**, nos termos estabelecidos pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.1.1 OBS: Os envelopes lacrados, contendo os Documentos de Habilitação, Proposta de Preços e a Credencial definido neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues Prédio da Antiga Escola Coronel Alfredo Brandão, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, sede provisória da Prefeitura Municipal deste município, onde será realizada a sessão que em razão da pandemia Covid-19, será transmitida por vídeo conferência, através da plataforma do **google meet**:

a) O link da transmissão online estará disponível a todos os interessados, através do site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco www.joaquimnabuco.pe.gov.br, 30 minutos antes do início da sessão.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

ORGÃO INTERESSADO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CNPJ nº 10.192.441/0001-96

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

2.1 -OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

DATA: 31/08/2022

HORÁRIO: 10:00h.

LOCAL: Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro, prédio da antiga Escola Coronel Alfredo Brandão, onde será realizada a sessão, conforme protocolo de medidas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação em contrário de parte da Administração Municipal.

4.0 – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 – O Caderno de Licitação, composto de Edital e anexos I ao XIV será fornecido através do endereço eletrônico www.joaquimnabuco.pe.gov.br, cadastro e retirada.

5.0 – DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, e Lei 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06 e Lei 147/2014;

II – Empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06 e Lei 147/2014;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06 e Lei 147/2014.

5.2 - Os documentos relacionados nos subitens 5.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

5.2.1 Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos neste item apresentar Carta Credencial, Procuração Pública ou Particular, no qual conte outorgando Poderes ao seu preposto para representá-lo em licitação, através de representante devidamente identificado através do Ato Constitutivo/Contrato Social do licitante;

- a) O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação com foto.
- b) A falta deste documento não desclassificará o licitante, porém o preposto não estará apto a representar a empresa

5.3 – Somente poderá participar desta Tomada de Preços licitante cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

Não poderão concorrer:

- Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Que, na data fixada para a apresentação da documentação e proposta, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que ainda não



tenham sido reabilitadas.

- Empresas que em seus quadros societários tenham sócios, ou até mesmo diretores, que sejam servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO;

Impugnação:

5.4 A impugnação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

6.0 – As despesas correrão por conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco para o Exercício Financeiro de 2022.

FICHA Nº 185

020600.....SEC. DE INFRAESTRUTURA
15.813.1504.1022.0000.....Construção de Parque Aquático
04.4.90.51.00.....Obras e instalações
001.001.....Recursos Próprios
1001 01.....Recurso Ordinário

7.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço, admitida a prorrogação do prazo contratual, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, nos termos da legislação vigente.

8.0 – DO RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – Na data e no horário estipulados no preâmbulo deste Edital, serão iniciados os trabalhos inerentes à presente licitação, com recebimento dos envelopes 01- Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços, que serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

8.1.1 – Após o Presidente da Comissão encerrar o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

8.2 – Os documentos de habilitação (envelope nº 01) e as propostas de preços (envelope nº 2) deverão ser apresentados em dois envelopes distintos, fechados e contendo na parte frontal as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

Processo Licitatório nº 49/2022



Tomada de Preços nº 02/2022
(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

Envelope nº 02 – Proposta de Preço
Processo Licitatório nº 49/2022
Tomada de Preços nº 02/2022
(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

8.3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01

8.3.1 – O envelope nº 01 deve conter, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

a) Comprovação da habilitação jurídica:

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;

a.2) O contrato social deverá vir acompanhado de suas respectivas alterações ou pela sua última alteração consolidada, e cópias autenticadas de documento de identificação dos sócios.

b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor na data da licitação.

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (b.3.1), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; conjunta de prova de situação regular perante o INSS;

b.5) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.036, de 11-05-90);

b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, conforme Lei Federal 12.440/2011;

c) Comprovação a qualificação técnica:

c.1 CERTIDÃO DE REGISTRO ou **INSCRIÇÃO**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiverem vinculados.

c.2 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

c.3 Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecidos pelo CREA, detentor(es) de **atestado de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho retro mencionado, que comprove(em) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação;

c.4 A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços (com firma reconhecida das assinaturas das partes), ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro e Quitação Pessoa jurídica, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66;

c.5 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

c.6 Declaração de Vistoria Técnica passado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura, de que o licitante visitou a área e condições locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, devendo tal visita ser feita pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa e **em até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes**. Nos termos do entendimento por parte do TCU no Acórdão nº 906/2012, e facultado a empresa licitante, apresentar declaração de responsabilidade e conhecimento de todos os detalhes que envolvem a execução do serviço por quem de direito assinado.

c.7 A vistoria será acompanhada por servidor designado pela secretaria de obras de segunda à sexta-feira, **das 9:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h**, devendo o agendamento ser efetuado através do e - mail: infraestrutura.joaquimnabuco@gmail.com

c.8 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Obs.: A CPL não aceitará a apresentação por parte das licitantes de Atestados de Capacidade Técnica Parcial, para fins de comprovação do item supramencionado.

c.9 Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

c.10 A declaração de vistoria técnica, prevista no subitem “c.6”, pode, a critério do licitante, ser substituída por uma **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO**, assinada por seu representante legal, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto, conforme o modelo **ANEXO XII**.

c.11 Relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, necessários à execução do objeto licitado, conforme o modelo **ANEXO XIII**.

OBSERVAÇÃO: Em atendimento ao **art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93**, que dispõe que “as impugnações devem ser levadas perante a administração até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação”, o licitante deve proceder a vistoria técnica até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, visto que as impugnações ao edital, bem como os esclarecimentos e questionamentos devem ser, também, encaminhados à Administração nesse mesmo lapso temporal. Dessa forma, evitar-se-ão impugnações, esclarecimentos e questionamentos intempestivos.

d) Comprovação da Qualificação Financeira

d.1 Certidão negativa de falência ou **recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresa em recuperação judicial, que já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, **certidão emitida pela instância judicial competente que certifique** que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

d.2 Certidão Negativa de Falência ou **Recuperação Judicial** referente aos processos distribuídos pelo sistema de **Processo Judicial Eletrônicos - PJE** da sede da licitante ou de seu domicílio, essa certidão somente será exigida quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “a”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

d.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d.4 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade - CRC**;

d.5 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

d.6 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral - LG**, **Solvência Geral - SG**, **Liquidez Corrente - LC**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo LG= _____ ≥ 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total SG= _____ ≥ 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante LC= _____ ≥ 1 Passivo Circulante

d.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4 Garantia de participação, limitada a 1% do valor estimado da contratação, devendo ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação no respectivo envelope.

8.5 A garantia pode ser apresentada, a critério do licitante, nas seguintes modalidades: **Caução em dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança bancária**, conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de garantia em dinheiro a licitante deverá depositar na conta nº 32.118-4 Ag nº 0115-5 Banco do Brasil e fazer juntada do comprovante de depósito aos documentos de habilitação.

a) A garantia deverá ter o mesmo prazo de validade da proposta. Caso a proposta seja prorrogada, o prazo de validade da garantia, também, deverá ser prorrogado.

b) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) Caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

d) As garantias de participação das empresas licitantes serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório pela autoridade superior, atendendo à solicitação dos interessados.

e) No caso de revogação ou anulação do processo licitatório, as importâncias oferecidas a título de garantia de participação serão liberadas, caso não exista recurso administrativo ou após o julgamento deste.

8.6 Declarações:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante, constando o

cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IX);

b) Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a Administração Pública (Anexo X);

c) Declaração informando o endereço de instalação e funcionamento da empresa, que comprove a existência física da empresa (Anexo XI).

8.6.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.6.1.1 Em nome do licitante;

8.6.1.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.6.1.3 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.6.1.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014.

8.6.4 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à eventual e futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 – DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

8.7.1 – Os documentos de habilitação deverão ser relacionados, ordenados e numerados, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

8.7.2 – Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou servidor público competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fac-símile.

8.7.3 – Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01.

8.7.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.7.5 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de não autenticar nenhum documento em favor dos licitantes, como também, de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7.6 – Todos os documentos expedidos pela empresa licitante, à exceção das certidões, serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

8.7.7 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originalmente na proposta.

8.7.8 – Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

8.8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº02

8.8.1 – A Proposta de Preço, contida no envelope nº 02, será composta do Termo de Proposta e da Planilha de Quantidades e Unidades, devendo ser apresentados com as seguintes exigências:

8.8.1.1 – Termo de Proposta:

8.8.1.1.1 Emitido por computador, redigido com clareza, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal e responsável técnico, rubricadas todas as suas folhas, em 01 (uma) via;

8.8.1.1.2 Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a Razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com o CEP;

8.8.1.1.3 Conter o prazo de execução dos serviços;

8.8.1.1.4 Conter o prazo de validade da proposta;

8.8.1.1.5 Conter o valor numérico e por extenso;

8.8.1.2 – Planilha de Quantidades e Unidades (Planilha de Preços):

8.8.1.2.1 A Proposta de preços do licitante deverá seguir a mesma ordem da planilha orçamentária fornecida pela CPL, com preço unitário, parciais e global para o item quantificado em moeda nacional vigente, com duas casas decimais após a vírgula, devendo o valor global ser apresentado também por extenso, assinada pelo(s) responsável(is) técnico pela empresa licitante, cujo nome deverá constar de maneira legível e clara, sem rasuras, emendas ou entre linhas;

8.8.1.2.1.1 No caso de discrepância, deverá prevalecer o valor escrito por extenso sobre o numérico;

8.8.1.2.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos, mão-de-obra, fardamento, EPI's, materiais, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO nos termos previstos neste edital;

8.8.1.2.3 A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

8.8.1.2.4 Apresentar Cronograma e quadro de composição do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, utilizado pelo licitante, para a formação do custo de seus serviços na planilha de itens e serviços que consta da proposta de preço;

8.8.1.2.5 Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada;

8.8.1.3 – A proposta de preço deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

8.8.1.4 Composição de Custos Unitários de Serviço:

- a) Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas –BDI;
- b) A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);
- c) A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo;

8.9 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

8.9.1 – Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual será obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

8.9.2 – Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

9.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – Do credenciamento dos Participantes:

9.1.1 – Na sessão de abertura, que se realizará no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o licitante será representado diretamente por diretor, sócio, devidamente identificado através de contrato social ou ata de assembleia geral, ou ainda por pessoa habilitada por meio de procuração ou carta credencial específica;

9.1.2 – O licitante que se fizer representar por diretor ou seu sócio, deve apresentar contrato social ou ata de assembleia geral da empresa que o credenciou, em via original ou cópia autenticada em Cartório;

9.1.3 – Procurações ou cartas credenciais específicas deverão mencionar, expressamente, o estabelecimento de amplos poderes, inclusive para interpor ou desistir de recursos, além da identificação clara do subscritor, com firma reconhecida em cartório competente, ou firmada por 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas e credenciadas (nome, CPF e RG), devendo ser apresentada em via original ou cópia autenticada;

9.1.4 – Os documentos mencionados nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 serão apresentados, acompanhados de documento de identificação pessoal do representante credenciado e ENTREGUES EM SEPARADO à Comissão Permanente de Licitação, que os examinará anteriormente ao início da sessão de abertura dos envelopes 01 e 02;

9.1.5 – A ausência do documento de identificação do representante, além daqueles pertinentes aos poderes indispensáveis à representação, impedirá a manifestação oral ou escrita do mesmo, para responder pela empresa participante;

9.1.6 – As cópias dos documentos referidos nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 serão retidas pela Comissão Permanente de Licitação e juntadas ao processo da Licitação;



9.1.7 – Nenhuma pessoa, mesmo com procuração ou credencial específica, poderá representar mais de uma empresa nesta Tomada de Preços.

10.0 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – O conteúdo do Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricado, será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outro por ela estipulada.

10.2 – Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, conforme art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

10.3 – Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e poderá, na mesma sessão, promover a abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.4 – Em caso de recurso, após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s), a data designada para a abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.5 – Os licitantes, após a fase de habilitação, não poderão desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.6 – Respeitada a fase constante do subitem 10.4, os licitantes inabilitados terão 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos Envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS por eles apresentados. Findo esse prazo os referidos envelopes serão destruídos.

11.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – Decorrido o prazo para recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou após sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

12.0 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 – A análise e julgamento das propostas observará o cumprimento, pelos licitantes, das exigências previstas no item 8.5 e subitens, deste Edital, será procedido de acordo com o tipo de licitação menor preço, o qual será aferido em obediência ao critério constante do item seguinte.

13.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 – As propostas de preços serão julgadas e classificadas pela ordem crescente, em obediência ao seguinte critério:

13.1.1 – O preço máximo admitido para esta Tomada de Preços será o constante da planilha orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, anexa ao presente Edital;

13.1.2 – Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento)

do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO; ou
b) Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO.

13.2 – Após a aplicação dos critérios constantes dos subitens anteriores, será declarada vencedora da licitação a proposta de **Menor Preço Global**;

13.3 – Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, em data previamente divulgada ou mesma sessão, na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes interessados, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.4 – Dos licitantes classificados na forma do subitem 13.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 13.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

14.0 – DOS RECURSOS

14.1 – Observando o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Prefeito do Município de Joaquim Nabuco – PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante ou do julgamento das propostas.

14.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir devidamente informado, à autoridade superior.

14.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentada por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio e protocolizando-se no Departamento de Protocolo desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no endereço constante do preâmbulo.

15.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 – Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à deliberação do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco – PE, para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

16.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 – Este edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Joaquim Nabuco, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual.

16.2 – Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fica facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, observadas as disposições contidas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.883/94.



16.3 – A contratada deverá apresentar os documentos exigidos pela Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, para lavratura do respectivo instrumento contratual.

16.4 – Obriga-se a contratada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

16.5 – Efetuar o registro do contrato no CREA – PE, nos termos exigidos pela Lei nº 6.496, de 07-12-77.

17.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA

17.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor do CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, obedecendo aos critérios a seguir:

a) Optando pela modalidade “CAUÇÃO EM DINHEIRO,” esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO NA CONTA DA PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO. Se o depósito for feito em cheque, este só será aceito quando devidamente compensado. Para obter informações a contratada deverá dirigir-se à Secretaria de Finanças da Prefeitura municipal de Joaquim, com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, centro Joaquim Nabuco/PE.

b) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004);

c) Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a CONTRATANTE;

c.1) A garantia somente será liberada após a comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referente ao mês anterior.

17.1 – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado como inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

18.0 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 – O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

19.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – A rescisão das obrigações do contrato decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, e alterações.

20.0 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 – O pagamento será feito de acordo com a elaboração do Boletim de Medição efetuado



pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Joaquim Nabuco.

20.2 – O Boletim de Medição a ser emitido pelos serviços desta contratação, será tão somente aqueles que forem efetivamente realizados, não fazendo jus à empresa contratada, aos serviços que não forem realizados, no decorrer do período da contratação.

20.3 – A realização do pagamento de cada parcela somente será efetuada mediante a comprovação por parte da contratada, e referente ao mês imediatamente anterior, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto desta licitação, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); bem assim depois de efetuados os descontos referentes às obrigações tributárias legais.

20.4 – Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de um termo aditivo.

20.5 – Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.0 – DAS PENALIDADES

21.1 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, na forma estipulada nos sub alíneas b.1 e b.2, devendo o valor das mesmas ser recolhido no Departamento de Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções;
 - b.1) – Para cada dia de atraso na implantação do serviço, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, multa diária no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato;
 - b.2) – Por uso de equipamento ou uniformes indeterminados para os serviços, após os prazos de implantação, multa diária no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Fazenda Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Rescisão contratual, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas legais, além das demais sanções previstas no Capítulo IV da referida lei.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, no direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, danos ao meio ambiente, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

22.3 – A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que os mesmos venham a sofrer.

22.4 – Será responsabilidade da contratada regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos componentes.

22.5 – Durante a execução dos serviços, a contratada deverá utilizar placas e/ou cavaletes de advertência, de modo a evitar acidentes, quando for o caso.

22.6 – Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data designada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados ao(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

22.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, no endereço indicado no sub item 21.9.

22.7 – Qualquer interessado ou licitante que tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitar-se-á às sanções legais e administrativas aplicáveis, observado o que dispõem os artigos 4º e 93 da Lei Federal nº8.666/93.

22.8 – A comissão Permanente de licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.

22.9 – Maiores esclarecimentos e informações necessárias sobre o presente edital pode ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – JOAQUIM NABUCO/PE, no horário das 8h às 13 h, de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com.

23.0 DOS ANEXOS CONTIDOS NESTE EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- ANEXO V – ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO VI – COMPOSIÇÃO UNITÁRIA
- ANEXO VII – BDI
- ANEXO VIII – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA
- ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO XIII – PROJETO ARQUITETÔNICO
- ANEXO XIV – PROTOCOLO

Joaquim Nabuco – PE, 12 de Agosto de 2022.

Ana Paula de Araujo Menezes
Presidente CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Joaquim Nabuco-PE publica licitação para contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção do parque aquático no município de Joaquim Nabuco-PE.

As Contratações efetuadas pelo poder público devem em regra ser precedidas de licitações. Nesse sentido, dispõe o art. 2º da Lei 8.666/93, a modalidade neste processo será o TOMADA DE PREÇOS.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Motivo da contratação;

Pela necessidade da contratação de empresa especializada na execução da obra de Construção Civil para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, considerando que esta referida obra fora licitada, contratada e distratada unilateralmente anteriormente, fazendo -se necessária nova contratação de um saldo remanescente de mais de 95% não executados pela antiga empresa vencedora do certame.

Salienta-se ainda que o muro já existente no local da execução, encontra-se com problemas estruturais necessitando ser refeito para o fiel cumprimento da execução contratual e contudo proporcionar maior qualidade e segurança nos serviços públicos oferecidos pela secretaria de Infraestrutura do município de Joaquim Nabuco.

3.2 Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação; Toda a população da cidade e distritos de Joaquim Nabuco.

3.3 Critérios ambientais adotados: Todos os critérios adotado nesse processo tem como referência a lei ambiental vigentes do País, Memorial descritivo do serviço e NBR.

3.4 Natureza do serviço, se continuado ou não; não contínuo.

3.5 Inexigibilidade ou dispensa de licitação,se for o caso; Modalidade será o Tomada de Preços os parâmetros legais serão exigido em edital.

3.6 Referência a estudos preliminares, se houver. Memoria Descritivo e NBR

4. ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO



4.1 Serviços preliminares, movimento de terra para movimentações, sistema de vedação vertical, esquadrias, sistema de cobertura, pinturas e acabamentos, instalação hidráulica, instalação elétrica e serviços finais. Etc.

5. QUANTIDADE

5.10 Serviço serão contabilizados e disponíveis em planilha orçamentária estimativa.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

6.1 Sede da cidade de JOAQUIM NABUCO-PE.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 90 (NOVENTA) dias.

7.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 (Doze) Meses.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Todo o serviço executado deve seguir as condições estabelecidas pelo memorial descritivo contido no termo de referência.

9. FORMA COMO OS SERVIÇOS / COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

9.1 Toda comunicação entre empresa e município se dará através de ofício ou outra forma de documentação oficial comprovatória.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Logo após a assinatura do contrato, entrega da garantia contratual e emissão de ordem de serviço.

11. GARANTIAS CONTRATUAIS

11.1 Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor do CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, obedecendo aos critérios a seguir:

- a) Optando pela modalidade "CAUÇÃO EM DINHEIRO," esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO NA CONTA DA PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO. Se o depósito for feito em cheque, este só será aceito quando devidamente compensado. Para



obter informações a contratada deverá dirigir-se à Secretaria de Finanças da Prefeitura municipal de Joaquim, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, centro JoaquimNabuco/PE.

- b) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004);
- c) Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a CONTRATANTE;
- d) A garantia somente será liberada após a comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referente ao mês anterior.

11.2 – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993).

12.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. (Art. 69 da Lei nº 8.666/1993).

12.3 Os Serviços Serão atestados através de medições mensais feita pelo engenheiro fiscal de obra.

13 ESTIMATIVA DE CUSTO

13.1 O valor estimado para o serviço de contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção do parque aquático no município de Joaquim Nabuco-PE, foi de R\$ 779.532,20 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

FONTE 185

020600.....SEC. DE INFRAESTRUTURA

15.813.1504.1022.0000.....Construção de Parque Aquático

04.4.90.51.00.....Obras e instalações

001.001.....Recursos Próprios

1001 01.....Recurso Ordinário



16. AMOSTRA

16.1A amostra para esse serviço será uma avaliação, após 10 dias (UTEIS) do seu início.

17. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

17.1Cumprimento total do escopo do serviço abordado.

18. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1Pagamento de todas as obrigações trabalhistas e cíveis.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias do serviço prestado, conforme boletim de medição.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 O acompanhamento será realizado pelo Fiscal e Engenheiro de Obras, o Sr.

21. SANÇÕES

21.1O descumprimento de itens essenciais para a execução do serviço acarretará na rescisão contratual entre as partes, bem como não cumprimento do escopo de itens não essenciais para a execução do serviço, terão como ações a notificação, em seguida será aplicada multa de 5% do item não cumprido.

22. ASSINATURA

LAWRENCE FRANCISCO COSTA

Eng.º FISCAL SEC. INFRAESTRUTURA JOAQUIM NABUCO-PE

CREA-PE 053039

AGOSTO/2022

LOCALIZAÇÃO DA CIDEDE DE JOAQUIM NABUCO-PE



Histórico

Joaquim Nabuco Pernambuco – PE

Histórico O início o povoado não é conhecido. Acredita-se, entretanto, que teve origem com o advento de levas de trabalhadores em demanda às terras de cana-de-açúcar, os quais foram se aglomerando em torno das habitações isoladas dos engenhos Pumaty, Boa Vista e Cuiabá, construindo palhoças, casas, a tradicional capela, tendo à frente o caboclo José Maria da Rocha, que servia de porta-voz dos interesses do povo. Inicialmente, o povoado se denominava Preguiça, pela circunstância de haver nessa região muitas imbaúbas ou paude-preguiça, resultado daí o nome, embora o Dicionário Xerográfico, Histórico e Estatístico de Pernambuco, afirme que o nome Preguiça prende-se ao fato de a feira-livre, no povoado, ocorrer às segundas-feiras, que vulgarmente chamam dia da preguiça.

A povoação cresceu e prosperou, transformando-se poucos anos depois no segundo distrito de Palmares, graças aos esforços de seus habitantes que arduamente trabalhavam para engrandecê-lo. Entre as pessoas que concorreram para mudança no nome local, destacam-se Vicente Afonso de Melo, agricultor inteligente. Dr. João de Oliveira, proprietário da Usina de Pumaty, além de D. Luiz de Brito, que em visita pastoral no ano de 1903, pediu que homenagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



ao grande brasileiro, Joaquim Nabuco, daquele momento em diante, passasse Preguiça a ter essa denominação. Conduzindo o apelo do povo às autoridades competentes, elas o ratificara.

Gentílico: Nabuquense.

Formação Administrativa Distrito criado com a denominação de São Joaquim Nabuco, ex-Preguiças, pela lei municipal nº 1, de 29-11-1892, subordinado ao município de Palmares.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Joaquim Nabuco figura no município de Palmares.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de I-VII-1950. Elevado à categoria de município com a denominação de Joaquim Nabuco, pela lei estadual nº 1819, de 30-12-1953, desmembrado de Palmares. Sede no antigo distrito de Joaquim Nabuco. Constituído do distrito sede. Instalado em 15-05-1954. Em divisão territorial datada de I-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005. Fonte IBGE.

LAWRENCE FRANCISCO COSTA

Eng.º FISCAL SEC. INFRAESTRUTURA JOAQUIM NABUCO-PE
CREA-PE 053039

AGOSTO/2022



MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO PARQUE AQUÁTICO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO - PE.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Oferecer condições necessárias de lazer à população e melhorando a saúde, dando, assim, mais qualidade de vida para atender o bem estar da população nabuquense.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Generalidades:

As normas seguintes têm por objetivo o estabelecimento das Condições Técnicas Básicas que, juntamente com os Desenhos de Projeto e Instruções Complementares de Campo do Projetista e da Fiscalização, deverão ser obedecidas durante a construção da obra de uma UBS no bairro Carecão no município de Joaquim Nabuco-PE.

Estas especificações tratam das condições gerais da obra, das principais características dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados, tudo de acordo com o projeto e com a relação dos quantitativos de obras e serviços. Mesmo no caso de não se encontrar especificamente citado, prevalecerá, na execução dos serviços e no emprego de materiais, tudo aquilo que for objeto de Tecnologia, Normas e Especificações, aprovadas ou recomendadas pela ABNT. A mão de obra a ser empregada deverá ser experiente, esmerada no seguir as especificações e no acabamento dos serviços. Casos particulares não previstos nestas especificações serão julgados e solucionados pela FISCALIZAÇÃO, a quem cabe, também, o direito de ordenar, mediante notificação à CONSTRUTORA, o afastamento de qualquer trabalhador, mestre, encarregado, topógrafo ou engenheiro que não julgue apto às funções que desempenha.

3.2 - Instalações e Administração da Obra:

Antes do início da construção propriamente dita, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias, obedecendo a um programa pré-estabelecido para o canteiro de obras, de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio de materiais.

3.3 – Segurança e Danos:

a) a CONSTRUTORA será a única responsável por danos que venha ocasionar a propriedade, veículos, pessoas e serviços de utilidade pública;

b) ocorrendo suspensão dos serviços, a CONSTRUTORA continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro de serviços contra acidentes, tanto com veículos, como com pessoas, enquanto tal situação permanecer.

3.4 – Fornecimento e colocação de placas da obra:



Este serviço destina-se ao fornecimento de placas indicadoras da obra contendo a propaganda do serviço no qual consta em dizeres nítidos o local da obra, órgãos interligados e financiadores, prazo de execução, valor, a firma contratada e responsável técnico, tudo de acordo com projeto em vigor, incluindo dimensões e padrões atualizados. A fixação das placas deverá obedecer ao critério que melhor se comunique à população, em locais abertos, que permita leitura a distância não inferior a 100 metros. Deverão ser fixadas em altura compatível e padronizadas, devendo as linhas de suportes serem afinçadas em terreno sólido e suas dimensões calculadas de acordo com o peso de cada placa. Normalmente as linhas são de 2 ½ x 5" ou 3" x 6", em maçaranduba, contra ventados horizontalmente, formando um quadro rígido e resistente à ação dos ventos, reforçados com apoios inclinados a 45º quando a altura recomendada e a ação dos ventos for intensa na região. Deverão ser obedecidos fielmente as dimensões das letras, cor e todos os detalhes construtivos e especificados pela PREFEITURA. As chapas deverão ser de boa qualidade e resistentes aos efeitos externos, e às dimensões do projeto.

3.5 – Projeto:

a) as obras devem obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do projeto e aos demais elementos que a FISCALIZAÇÃO venha a fornecer;

b) as discordâncias eventualmente constatadas entre os elementos do projeto serão solucionadas do seguinte modo:

- quando houver divergências entre as cotas indicadas nas plantas e as dimensões de desenho, prevalecerão as primeiras;
- em se tratando de desenhos em escalas diferentes, prevalecerão aqueles de maior escala, isto é, menor denominador da relação modular;
- quando se tratar de situações não previstas nos casos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, para cada caso.

c) a CONSTRUTORA não poderá executar qualquer serviço que não esteja projetado, especificado e autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma; d) todos os aspectos particulares do projeto, os casos omissos e ainda os de obras complementares não considerados nos projetos, serão especificados e detalhados pela FISCALIZAÇÃO. A CONSTRUTORA fica obrigada a executá-los desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

3.5 – Ampliação e Adequação:

Devido a características do sistema construtivo adotado, eventuais ampliações e adequações ao projeto podem ser facilmente executadas.

3.5.1 – Acréscimo:

A edificação foi concebida para contemplar as necessidades dos usuários previstos. Eventuais ampliações devem ter sua necessidade cuidadosamente julgada. Quaisquer ampliações devem obedecer ao código de obras local, bem como as normas de referência citadas neste memorial descritivo.

Ampliações horizontais, desde que em consonância com o permitido no código de obras vigente, poderão ser feitas utilizando-se preferencialmente do mesmo sistema construtivo descrito acima. A edificação foi concebida para um pavimento, portanto ampliações verticais não foram previstas.

4.0 – Trabalhos em Terra

4.1 – Plano de Escavação:

Antes de qualquer escavação e com antecedência de 10(dez) dias, o EMPREITEIRO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, um plano de escavação baseado em levantamentos topográficos, sondagens, observações pessoais e nas presentes Especificações. O plano deverá levar em conta o processo de execução e o uso adequado dos materiais que serão escavados separadamente em função da utilização dos mesmos. Assim, além dos detalhes das operações, de acordo com o método mais eficiente e econômico para cada tipo de escavação, o plano mostrará o fluxo dos materiais para estudo das

possibilidades de uso imediato ou disposição em estoque, visando minimizar o manuseio. O EMPREITEIRO somente iniciará os serviços após aprovação, por escrito do plano de escavação pela FISCALIZAÇÃO. Essa aprovação não isenta, nem tampouco reduz, a responsabilidade do EMPREITEIRO.

4.2 – Método de Escavação:

Os métodos a adotar para os vários tipos de escavação deverão ser condizentes com as especificações técnicas contidas neste volume. Os métodos que o EMPREITEIRO venha a adotar serão previamente submetidos a aprovação da FISCALIZAÇÃO, não isentando a CONSTRUTORA de sua responsabilidade. As escavações deverão ser executadas de acordo com os limites mostrados nos desenhos, ou de acordo com a FISCALIZAÇÃO. Escavação, Carga e Transporte de materiais de 1ª e 2ª categorias. Esse serviço inclui as operações necessárias para escavações de materiais que não requeiram o uso de explosivos e ocorrerão na fundação e exploração de áreas de empréstimo. O planejamento dos trabalhos de escavação deverá ser elaborado tendo em vista as quantidades de serviço a executar atendendo as necessidades ressaltadas pelo planejamento geral da obra.

Deverão ser considerados ainda, além de outros, os seguintes aspectos:

- Otimização do balanço de materiais objetivando minimizar a recarga em pilhas de estoque;
- Definição dos equipamentos adequados a cada tipo de serviço considerando-se tanto quanto possível sua utilização contínua e racional no decorrer da obra; para a determinação dos equipamentos, deverá ser verificado os seguintes itens:
 - Tipo de material (ocorrência de matacões, granulometria, consistência, coesão, etc.);
 - Presença d'água (saturação, nível freático, etc.);
 - Geometria das escavações (áreas confinadas, recortes, etc.);
 - Destino do material (lançamento em praças);
 - Distância de transporte;
 - Condições de acesso (rampas);
 - Possibilidade de reutilização do equipamento em outras frentes;
 - Possibilidade de utilização do equipamento disponível no parque da empresa;
- Porte de equipamentos.

4.3 - Escavações e Preparo das Fundações

Todas as escavações deverão ser levadas até as linhas e declividades mostrados nos desenhos de projetos ou indicados pela Fiscalização, e acompanhadas por técnicos da Executante. Essas profundidades foram fixadas com base na interpretação dos resultados das investigações de superfície, e poderão ser alteradas durante a construção, objetivando que sejam alcançadas as condições previstas no projeto. Os limites das escavações poderão ser alterados pela Executante em função das condições locais, caso a rocha ou outros materiais, apresentem características diferentes das previstas nas considerações do projeto e nos desenhos. As escavações deverão compreender a remoção dos solos humosos, bem como os matacões soltos ou parcialmente enterrados, areais e siltes inconsolidados e camadas de solo compressíveis. O material removido deverá ser depositado em bota-foras ou depósitos, como determinados pela Fiscalização. Após remoção dos materiais, será regularizado e compactado o terreno, nas regiões entre os blocos ou onde ocorrem solos, antes de receber a primeira camada de material do aterro. A Executante deverá tomar as providências para evitar a ocorrência de desmoronamentos. Caso estes ocorram, a reparação dos danos e a retirada do material resultante serão feitas pela Executante e às suas expensas.

4.4 - Utilização e rejeição do material escavado

Todo material aproveitável retirado das escavações programadas deverá ser usado na construção da Passagem Molhada durante as operações de escavações, e será lançado nos locais definidos sem estocagem intermediária, a não ser quando expressamente determinado pela Fiscalização. O material não aproveitável deverá ser depositado em bota-foras que serão formados em áreas aprovadas pela Fiscalização. Esses bota-foras deverão, uma vez completados, ser estáveis e apresentar taludes uniformes e regulares.

4.5 - Execução do Aterro

Antes de se iniciar a construção do aterro, deverão estar concluídos todos os serviços de escavação, preparo e tratamento das fundações. O aterro compactado será construído de acordo com os desenhos de projeto, estas especificações e instruções complementares de campo, além de orientações da Fiscalização.

4.6 - Materiais para o Aterro Compactado

Na construção do aterro serão empregados os materiais argilo-silte-arenoso das áreas de empréstimo, e os materiais aluviais do leito do riacho, (areias). Já os materiais rochosos serão obtidos a partir das escavações em rochas, necessárias à execução do enrocamento, bem como de pedreira. Solos imediatamente antes da exploração das áreas de empréstimo, deverão ser realizados estudos, visando a caracterização e seleção dos materiais a serem lançados no aterro. Somente serão considerados liberados para exploração e lançamento, os materiais que atenderam às características indicadas nos estudos geotécnicos realizados.

4.7 - Construção do Aterro

O processo de construção consiste em depositar os materiais nos locais convenientes, segundo suas características e indicações do projeto, lança-los e espalhos com espessuras predeterminadas, corrigir a umidade, quando necessário, e fazer a compactação obedecendo a especificação ou instrução de campo.

4.8 - Lançamento e espalhamento

O lançamento do solo será sempre em camadas horizontais em faixas paralelas ao eixo. O trajeto do equipamento de transporte do material, quando passar na zona de material impermeabilizado, deverá ser mudado freqüentemente, a fim de evitar um excesso prejudicial de compactação. Este trajeto deverá sempre

ser paralelo ao eixo a fim de que, no caso de produzir uma estratificação nesta direção, seja menor o perigo de infiltração. A superfície do aterro será inclinada para montante de 4%, ou menos, quando o trabalho estiver sujeito a interrupções em virtude de chuvas fortes. Serão necessários cuidados especiais a fim de que seja assegurado um espalhamento uniforme entre as diversas camadas lançadas. Uma vez dispostos, os solos em camadas, a umidade deverá ser medida e corrigida. A espessura máxima das camadas, bem como o número de passadas do equipamento de compactação, será determinada conforme os equipamentos a serem empregados em função dos resultados obtidos no início dos trabalhos. O controle efetivo deverá ser realizado pela Executante por meio de nivelamento de vários pontos da praça, a cada dez camadas sucessivas. O teor de umidade situar-se-á ao redor da ótima do Proctor Normal, com uma faixa de tolerância de 1,5 % abaixo até 1,0% acima da ótima. Os materiais que se encontrarem na Passagem com umidade fora destes limites, serão submetidos a rega ou secagem antes da compactação. O grau de compactação deverá ser no mínimo de 95%, ficando a média em torno de 98%. Quando não atingido o valor mínimo, a camada deverá ser rejeitada.

4.9 - Ligação entre as camadas

Para assegurar uma boa ligação entre as camadas do maciço, é necessário que os materiais em contato estejam nas mesmas condições de umidade, e que seja escarificada a superfície.

Entretanto, grande parte dessa rugosidade é, muitas vezes, suprimida pela passagem dos equipamentos de transporte, devendo, então, as trilhas deixadas por estes equipamentos serem revolvidas por uma grade de disco até uma profundidade de três a oito centímetros ou escarificadas.

4.10 - Equipamentos de compactação.

A compactação pode ser feita por meio de sapos, rolos pé-de-carneiro, rolos vibratórios ou rolos de impacto ("Tamping"). O sapo mecânico ou pneumático só será usado nos locais inacessíveis a outros tipos de compactadores. A fixação do número de camadas dos equipamentos será feita na fase inicial da compactação do aterro, e deverão ser realizadas após os primeiros resultados obtidos. Quando indicado o rolo pé-de-carneiro, o pé desse rolo deve penetrar pelo menos até $\frac{3}{4}$ da espessura da camada fofa por ocasião da primeira passagem do rolo, a fim de assegurar a compactação da parte inferior da camada e permitir boa aderência com a camada subjacente. A velocidade de deslocamento do rolo compactador não deve exceder a 5km/h para o rolo pé-de-carneiro e vibratório e 15 a 20 km/h para os rolos de impacto.

5.0 - Fundação.

5.1 – Movimento em Terra.

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão.

5.2 – Lançamento do Concreto.

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

5.3 – Vigas.

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

5.4 – Pilares.

As formas dos pilares deverão ser apuradas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

6.0 – Paredes ou Painéis de Vedação.

6.1 – Alvenaria de Blocos Cerâmicos.

6.1.1 – Caracterização e Dimensões do Material.

Tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x10cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

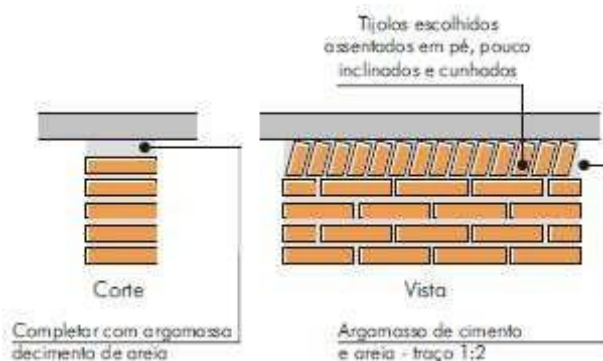
- Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 10 ou 11,5 cm;

6.1.2 – Sequencia da Execução.

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e “vedalit” e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

6.1.3 – Conexões e Interfaces com os demais elementos construtivos.

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados (conforme figura abaixo), somente uma semana após a execução da alvenaria.



7.0 – Alvenaria de Elementos Vazados de Concreto (Cobogós).

7.1 – Caracterização e Dimensões do Material.

Peças pré-fabricadas em concreto com 16 furos e medidas 40x40x10cm, de primeira qualidade, leves, com as faces planas, e cor uniforme. O acabamento deve ser em pintura acrílica segundo cor indicada no quadro de cores.

- Largura 40 cm; Altura 40 cm; Profundidade 10 cm;

7.2 – Sequencia da Execução.

Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e adesivo plastificante (*vedalit*) e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

7.3 – Conexões e Interfaces com os demais elementos construtivos.

Para bom acabamento deve-se executar uma moldura em concreto, ao redor de cada conjunto dos elementos, com espessuras variadas, conforme projeto arquitetônico. O assentamento deve iniciar pelo piso e devem ser realizados os fechamentos laterais e superiores.

8.0 – Vergas e Contra-vergas em concreto.

8.1 – Caracterização e Dimensões do Material.

As vergas serão de concreto, com dimensões indicadas no projeto, e comprimento variável, embutidas na alvenaria.

8.2 – Sequencia da Execução.

Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,80m.

9.0 – Estrutura de Coberta.

9.1 – Madeiramento do Telhado.

9.1.1 – Caracterização e Dimensões do Material.

Madeiramento do telhado em Peroba ou espécies de madeira apropriadas, conforme projeto.

10.0 – Coberturas.

10.1 – Telhas Fibrocimento.

10.1.1 – Caracterização e Dimensões do Material.

A cobertura será de telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6mm, fixada em estrutura de madeira com parafusos com vedação e fixadores apropriados mantendo a mesma inclinação já existente. O telhamento deverá ficar plano, sem “colos” ou “ondas”. A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem



perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT. Na proposta deverá estar incluído o valor de emboçamentos e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

10.1.2 – Sequencia da Execução.

Todas as telhas deverão ser analisadas quanto a sua fixação no madeiramento do telhado e reforçadas onde estiverem soltas e apoiadas somente na estrutura, ou com fixação deficiente.

10.2 – Calha Metálica.

10.2.1 – Caracterização e Dimensões do Material.

Calha em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume. Dimensões especificadas em projeto.

10.2.2 – Sequencia da Execução.

Fixar com o auxílio de parafusos inicialmente os suportes de calhas, nas distancias e para a obtenção do caimento estabelecido, conforme projeto de instalações de águas pluviais. Depois fixar as calhas e utilizar cola de silicone nas emendas entre as peças, com sobreposição mínima de 2cm.

As calhas deverão ser fixadas ao longo das extremidades das telhas conforme **projeto**.

11.0 – Esquadrias.

11.1 – Esquadrias de Alumínio (Portas e Janelas).

11.1.1 – Caracterização e Dimensões do Material.

As esquadrias (janelas e portas) serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e ser temperados nos casos de painéis maiores. Para especificação, observar a tabela de esquadrias anexo6.5.

- Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.
- Vidros liso comum incolor e miniboreal incolor com 6mm de espessura.
- Vidros temperados com 10mm de espessura.

11.1.2 – Sequencia da Execução.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

11.1.3 – Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos.

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais das janelas /portas.

11.2 – Porta de Madeira.

11.2.1 – Caracterização e Dimensões do Material.

Madeira

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

Ferragens

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais no lado interno.

11.2.2 – Sequencia da Execução.

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

12.0 – Revestimentos.

12.1 – Chapisco

a. Após o fechamento das estruturas, será efetuado o tamponamento das superfícies onde houver orifícios, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos com os furos à mostra (encontro de paredes).

b. A argamassa a ser utilizada, de cimento e areia grossa, terá traço 1:4 nos revestimentos internos e 1:3 nos externos.

c. Levarão chapisco todas as alvenarias existentes que não possuíam revestimento anteriormente e alvenaria a executar.

12.2 – Massa Única

a. A aplicação da massa única será iniciada após completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco.

b. Será utilizado massa única (emboço paulista) no traço 1:2:8.

c. Deverão ser executadas guias de emboço (taliscas), compostas da mesma argamassa do emboço a ser feito.

d. A espessura do emboço não deve ultrapassar 2,00cm.

e. Levarão emboço todas as alvenarias existentes que não possuíam revestimento anteriormente e onde fora aplicado chapisco.

12.3 – Emboço.

O emboço, cimento e areia, traço 1:5. Antes da aplicação do emboço a superfície deverá ser abundantemente molhada.

12.4 – Revestimento Cerâmico.



O revestimento em placas cerâmicas 33x45cm, tipo esmaltada, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, será aplicado nas paredes conforme.

13.0 – Pisos.

13.1 – Granilite.

- A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR- 9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos.

- O preparo da argamassa e a execução do piso de granilite deve ser realizada através de mão-de-obra especializada.

- O granilite é aplicado sobre uma base de argamassa de regularização (traço 1:3, cimento e areia), cuja espessura mínima deve ter 2cm.

- Considerar uma declividade mínima de 0,5% em direção a ralos, buzinotes ou saídas.

- Fixar a junta plástica sobre a argamassa de regularização, coincidindo com as juntas da base de concreto, buscando formar painéis quadrados de 0,90 x 0,90m. Em pavimentos térreos, executar o lastro de concreto com junta seca coincidente.

- Para o preparo do granilite, deve-se seguir rigorosamente a dosagem da granilha com o cimento, de acordo com a especificação do fabricante.

- Sobre a camada de regularização ainda fresca, antes que se tenha dado o início da pega, aplicar o granilite na espessura mínima de 8mm.

- O granilite deve ser nivelado e compactado com roletes (tubos de ferro de 7" a 9", preenchidos com concreto), e alisado com desempenadeira de aço.

- Logo que o granilite tenha resistência para que sua textura superficial não seja prejudicada, deve-se lançar uma camada de areia molhada de 3 a 4 cm de espessura, mantida permanentemente umedecida durante o mínimo de 7 dias. Este procedimento é importante para a resistência final do piso.

- O polimento é dado com passagens sucessivas de politriz dotadas de pedras de esmeril nas granas 36 e 60, estucamento e uma passagem final de esmeril de grana 120. - Os rodapés, com 7 cm de altura e bordas arredondadas, deverão formar um conjunto com o piso.

14.0 – Instalações Elétricas.

14.1 – Condições Gerais.

a. As instalações elétricas serão executadas de acordo com os respectivos projetos, memoriais e normas da ABNT pertinentes e exigências das concessionárias.

b. Toda a mudança de direção nas tubulações deverá ser executada através de caixas ou conexões apropriadas para este fim.

c. Todos os pontos de luz e força serão testados.

d. Todas as tomadas deverão ser aterradas.



e. O tipo da entrada de serviços será subterrânea, conforme projeto elétrico.

15.0 – Instalações Hidrosanitárias.

15.1 – Condições Gerais.

a. As instalações serão executadas de acordo com os projetos específicos.

b. As colunas para as tubulações correrão sempre embutidas nas alvenarias. As furações ou rasgos necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para a passagem de tubulações, serão locados e tomados com tacos ou buchas antes da concretagem. Medidas devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos.

c. As canalizações enterradas terão recobrimento mínimo de 30,00cm no interior do lote, 60,00cm no passeio e 80,00cm em locais com tráfego de veículos leves (inclusive área de estacionamento do lote, se houver). Serão envelopadas em concreto (sendo que o leito deve estar isento de pedras ou arestas vivas, e o material de envolvimento deve ser firme, dando-se preferência à areia, para conservar a elasticidade longitudinal do tubo, razão pela qual não se recomenda o envolvimento direto com concreto magro) devendo ser devidamente protegidas contra o eventual acesso de águas poluídas. Tais canalizações não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, poços de visita, caixas de inspeção ou valas.

d. Durante a construção e até montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, evitando o entupimento das mesmas.

e. Toda a instalação será convenientemente verificada e testada pela fiscalização quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento. Os testes deverão ser feitos previamente à execução dos revestimentos nas áreas por onde passem canalizações.

f. As declividades indicadas no projeto serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida verificação geral dos níveis, até à rede urbana, antes da instalação dos coletores. g. Serão observadas as seguintes declividades mínimas:

h. Ramais de descarga: 3% (três por cento),

i. Ramais de esgoto e subcoletores:

Diâmetro do tubo (mm)	Declividade (%)	mm/m
100 ou menos	3,00	30

j. Os tubos sempre serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento. k. As cavas abertas no solo, para assentamento das canalizações, só poderão ser fechadas após verificação pela fiscalização.

l. Todas as tubulações aparentes deverão receber fixação através de presilhas para tubulação que estabilizem o seu posicionamento nas paredes externas.

16.0 – Pinturas.

16.1 – Condições Gerais.

a. As superfícies a pintar serão cuidadosamente lixadas, limpas e secas. Serão lisas, planas, isentas de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.



b. Cada demão de tinta será aplicada somente quando a precedente estiver perfeitamente seca. O número de demãos a aplicar será aquele necessário para um bom acabamento, e nunca inferior a duas.

c. As tintas serão diluídas somente com solventes recomendados pelos fabricantes, de acordo com suas instruções.

d. Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados serão suspensos em tempo de chuva. As pinturas internas, à exceção dos tetos, serão executadas após a instalação dos vidros.

16.1.2 – Pintura em Esmalte.

a. Levarão tinta esmalte, todos os elementos em madeira: portas, batentes (caixilhos) e vistas (guarnições), internas e externas, testeiros do beiral, e quaisquer peças aparentes em madeira.

b. Aplicar duas ou mais demãos de tinta, aplicadas a pincel ou com auxílio da pistola.

16.1.3 – Pintura Látex PVA.

a. Levarão tinta látex, à base de PVA, sobre fundo, todas as alvenarias internas, que não receberão azulejos. O processo de pintura deverá prever as seguintes etapas:

b. Lixamento,

c. Uma demão de Fundo Preparador,

d. No mínimo 2 demãos de tinta.

16.1.4 – Pintura Látex Acrílica.

a. Levarão Tinta Látex Acrílica todas as alvenarias externas. O processo de pintura deverá prever as seguintes etapas:

b. Lixamento,

c. Uma demão de fundo preparador,

d. No mínimo duas demãos de tinta.

17.0 – Limpeza da Obra.

17.1 – Condições Gerais.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

18.ASSINATURA

LAWRENCE FRANCISCO COSTA

Eng.º FISCAL SEC. INFRAESTRUTURA JOAQUIM NABUCO-PE

CREA-PE 053039

AGOSTO/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA **(ARQUIVO ANEXO)**



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(ARQUIVO ANEXO)



ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO
(ARQUIVO ANEXO)



ANEXO V

ENCARGOS SOCIAIS (ARQUIVO ANEXO)



ANEXO VI

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA
(ARQUIVO ANEXO)



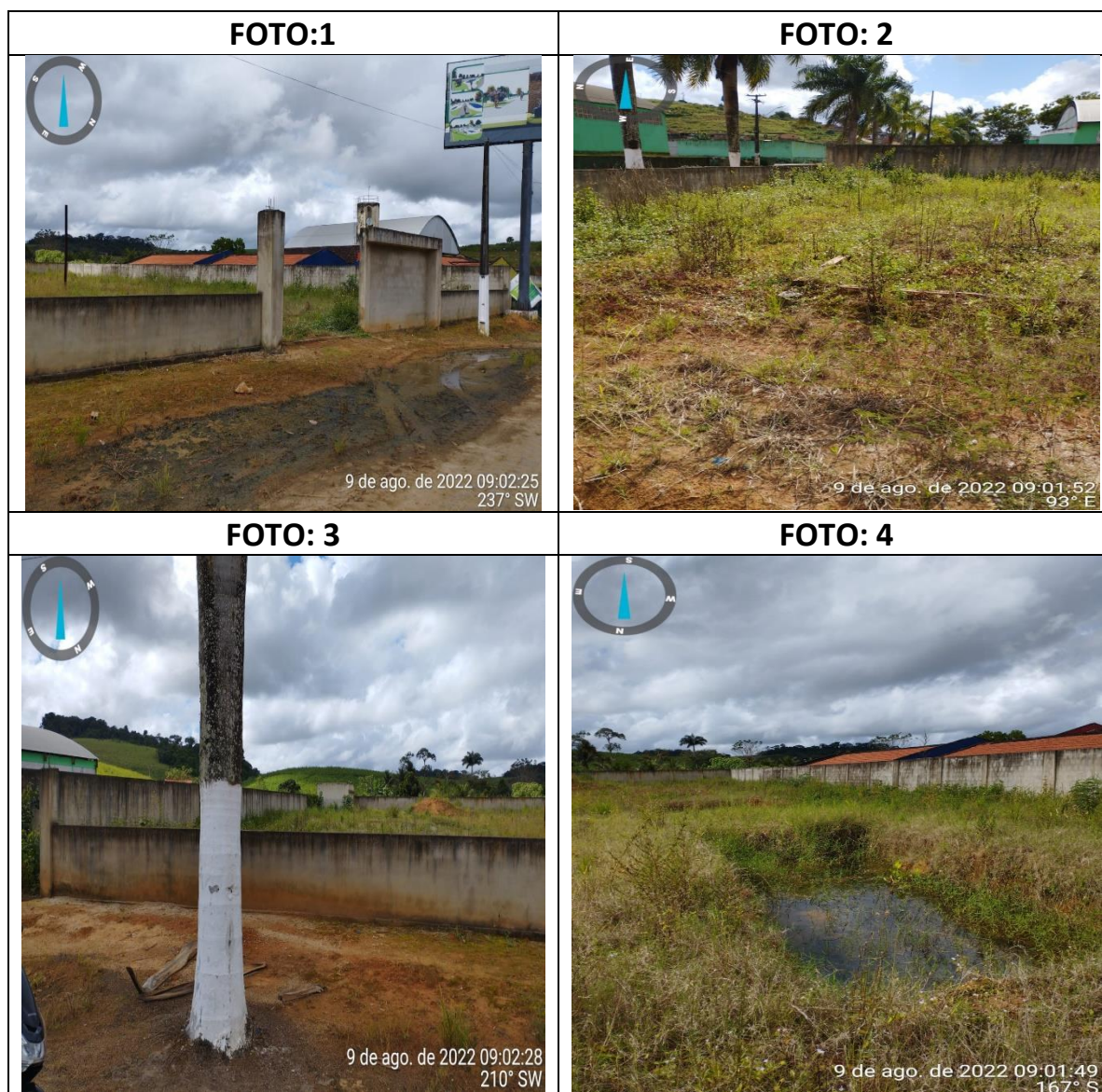
ANEXO VII

BDI
(ARQUIVO ANEXO)

ANEXO VIII

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO PARQUE AQUATICO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DATA: AGO.2022
	PAG: 1.1
Responsável pela Elaboração do Relatório: LAWRENCE FRANCISCO COSTA CREA-PE 053039	





ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº /2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos(cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº.8.666/93.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2022
TOMADA DE PREÇOS Nº /2022

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que a empresa:
_____, CNPJ
nº: _____, não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA
LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer
de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme
determina o art. 97 da Lei nº8.666/93.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2022 TOMADA DE PREÇOS Nº /2022

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa:

_____, CNPJ nº: _____,
possui as suas instalações comerciais funcionando no seguinte endereço: _____
_____, e está apta a prestar os serviços objeto da Tomada de
Preços nº /2022.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO XII

CONTRATO Nº _____/2022

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, E A EMPRESA...

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Joaquim Nabuco/PE, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, representado pelo secretário de Infraestrutura o Sr., brasileiro, solteiro, portador do RG nºSSP/PE e CPFMF sob o nº; doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na ..., neste ato, representada por seu proprietário, Sr. ..., portador do RG nº ... e inscrito no CPFMF sob nº ..., residente e domiciliado na ..., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.

Subcláusula Única – Os serviços elencados nesta cláusula serão executados de acordo e em estrita obediência ao Memorial Descritivo e solicitações de serviços apresentadas pela Secretaria de Obras, Transporte de Serviços Públicos, partes integrantes e indissociáveis ao presente contrato, e fiscalizados pelo Setor de Obras e Engenharia do CONTRATANTE.

DO PRAZO DO CONTRATO. PREÇO E CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA– O prazo de execução dos serviços será de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço até o dia ..., dia em que as obras deverão ser entregues concluídas, admitida a sua prorrogação, a critério do CONTRATANTE, desde que comprovada a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira – O Prazo contratual será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA– Pelos serviços que a CONTRATADA prestar ao CONTRATANTE, na forma da CLÁUSULA PRIMEIRA, perceberá a importância de R\$... (), a ser efetuado mensalmente, após a elaboração do Boletim de Medição pela Secretaria de obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal;



Subcláusula Primeira – Nos preços da CONTRATADA estão inclusos mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, carga e descarga, despesas de execução, materiais, insumos, fardamento, equipamentos de sinalização, EPI's, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação das edificações até a entrega ao CONTRATANTE, nos termos previstos no Edital.

Subcláusula Segunda – A realização do pagamento de cada parcela somente será efetivada mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA e referente ao mês imediatamente anterior, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objetivo deste contrato, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); bem assim depois de efetuados os descontos referentes às obrigações tributárias legais.

Subcláusula Terceira – Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de Termo Aditivo.

Subcláusula Quarta – Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA

Subcláusula Primeira - O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data do orçamento da licitação, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV**, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, **Coluna 35**, nos termos da Lei Estadual nº 12.525/03 e da Lei Estadual nº 12.932/05, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

ONDE: R = Reajuste

I1 = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.

I0 = Índice do mês de apresentação do orçamento da licitação.

V = Valor da proposta

Subcláusula Segunda - Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

Subcláusula Terceira - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anulação.

Subcláusula Quarta – Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Subcláusula Quinta - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Subcláusula Sexta - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Subcláusula sétima - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Subcláusula oitava - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula nova - O reajuste será realizado por apostilamento.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA– As despesas correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Joaquim Nabuco para o Exercício Financeiro de 2022.

FICHA Nº 185

020600.....SEC. DE INFRAESTRUTURA
15.813.1504.1022.0000.....Construção de Parque Aquático
04.4.90.51.00.....Obras e instalações
001.001.....Recursos Próprios
1001 01.....Recurso Ordinário

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA– CONTRATANTE e CONTRATADA, reservam-se nos direitos de: o primeiro ter assegurado a execução dos trabalhos por parte da segunda, que terá em contraprestação aos serviços prestados garantido o pagamento dos valores estipulados na CLÁUSULA TERCEIRA, sendo de responsabilidade de ambas: o pagamento por parte do CONTRATANTE dos valores acordados na mencionada Cláusula, bem como da CONTRATADA velar pela consecução dos trabalhos de forma sempre zelosa e de melhor aproveitamento para o CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA– O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do serviço mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

CLÁUSULA OITAVA– A CONTRATADA assume o compromisso de dar andamento normal à realização das obras, não permitindo que, por qualquer motivo, as mesmas venham a ter seu ritmo diminuído ou mesmo paralisado, salvo em decorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, e a extrapolação do prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA para consecução dos trabalhos elencados na CLÁUSULA PRIMEIRA, à obrigará a continuidade dos trabalhos até a efetiva execução do objeto contratual;



CLÁUSULA NONA– O CONTRATANTE poderá enjeitar os serviços executados, se a CONTRATADA os executar de maneira diferente do solicitado ou não usar a técnica exigida para tal serviço;

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA não poderá proceder quaisquer modificações nos projetos, os quais deverão ser rigorosamente executados. Eventuais modificações que se fizerem necessárias somente poderão ser procedidas pelo CONTRATANTE, após prévio entendimento, por escrito, entre as partes.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA– A CONTRATADA, para a presente empreitada, fornecerá por sua conta, o pessoal e ferramentas necessários à execução da obra, bem como todo o material de construção que à edificará, sendo de sua responsabilidade os trabalhos de escavação, aterro e reaterro, no local desta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva sobre questões trabalhistas, cíveis e previdenciárias, mesmo as que disserem respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras, arcando com todo ônus decorrente de qualquer ação, ato ou omissão, inclusive em relação a terceiros porventura prejudicados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imprudência, imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor do CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, obedecendo aos critérios a seguir:

a) Optando pela modalidade “CAUÇÃO EM DINHEIRO,” esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO NA CONTA DA PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO. Se o depósito for feito em cheque, este só será aceito quando devidamente compensado. Para obter informações a contratada deverá dirigir-se à Secretaria de Finanças da Prefeitura municipal de Joaquim, com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, centro JoaquimNabuco/PE.

b) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004);

c) Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a CONTRATANTE;

c.1) A garantia somente será liberada após a comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus



empregados, referente ao mês anterior.

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA-

14.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993).

14.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. (Art. 69 da Lei nº 8.666/1993).

14.3 Os Serviços Serão atestados através de medições mensais feita pelo engenheiro fiscal de obra.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

Subcláusula Primeira - Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

Subcláusula Segunda - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante e, caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso.

Subcláusula Terceira - A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

I – Advertência;

II – Multas, na forma estipulada nas alíneas a e b, devendo o valor das mesmas ser recolhido no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções;

a) Para cada dia de atraso na implantação do serviço, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, multa diária no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato;

b) Por uso de equipamento ou uniformes indeterminados para os serviços, após os prazos de implantação, multa diária no valor de equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fazenda Pública Municipal, por prazo de dois anos;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos 24 meses;

V – Rescisão contratual, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo



das multas legais, além das demais sanções previstas no Capítulo IV da referida lei.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– A rescisão das obrigações do contrato, resultantes da adjudicação do objeto licitatório, se processará de acordo com as disposições contidas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

Subcláusula Única – Neste ato, reconhece a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE, conferidos pelo art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do citado diploma legal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– Do presente contrato não resulta, em nenhuma hipótese, vínculo de natureza trabalhista ou associativa entre as partes, nem tampouco entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra, respondendo cada uma, individual e isoladamente, por todas as obrigações que assumirem, sejam de que natureza for;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– Todos e quaisquer aditamentos ao presente contrato, bem como a alteração, total ou parcial, de qualquer de suas cláusulas ou condições, serão, obrigatoriamente, formalizadas por escrito, de nada valendo qualquer estipulação verbal a respeito;

CLÁUSULA VIGÉSIMA– Integram este contrato, independentemente de transcrição a proposta da CONTRATADA constante dos autos do processo licitatório e o Edital de Tomada de Preços;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– O presente contrato está fundamentado na Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, Art. 23 letra b) e suas alterações posteriores, com o devido Procedimento Licitatório Tipo Menor Preço, devendo a mesma ser aplicada quanto à execução deste contrato e aos casos omissos, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Subcláusula Única – Desde já, obriga-se a CONTRATADA em manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante o preceituado no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas as dúvidas oriundas da execução do presente instrumento, de acordo com o disposto no art. 55, § 2º, da Lei nº8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para um só fim, na presença das duas testemunhas abaixo, que a todo o ato assistiram.

JOAQUIM NABUCO– PE, ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



- _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CONTRATANTE-

- _____
CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

CI RG Nº:
CPFMF Nº:

CI RG Nº:
CPFMF Nº:



ANEXO XIII

PROJETO ARQUITETÔNICO (ARQUIVO SEPARADO)

ANEXO XIV

PROTOCOLO DE CONVIVÊNCIA PARA ATIVIDADES LICITATÓRIAS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Seguirão conforme protocolo firmado abaixo:

1. A Sessão poderá ser acompanhada através de vídeo conferência e transmissão online, cujo link de acesso estará disponível no site na Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco www.joaquimnabuco.pe.gov.br no momento oportuno para o prosseguimento da sessão;
2. Será realizada a medição da temperatura dos participantes no momento de acesso ao prédio designado.
3. Buscar manter o distanciamento de 1,5 m entre as cadeiras intercaladas;
4. Obrigatoriamente será exigido o uso de máscaras de proteção individual;
5. Será proibido o compartilhamento de objetos;
6. Como forma de procedimento contínuo para higienização das mãos será disponibilizado álcool para limpeza das mãos.
7. O resultados do julgamento e análise dos documentos de habilitação e proposta de preço será divulgado através dos veículos de imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO DESTES MUNICÍPIO.								
LOCAL:	AV. MANOEL JOSÉ DA COSTA FILHO				TABELA: SINAPI 06/2022 DESONERADO, ORSE 05/2022, EMLURB 07/2018 (ACRESCIMO 6,05%) E SEINFRA 027.				
CIDADE:	JOAQUIM NABUCO - PE				DATA DO ORÇAMENTO		AGOSTO/2022		
					Encargos Sociais: 83,85%		BDI: 26,68%		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)			TOTAL
						P UNITÁRIO Sem BDI	P UNITÁRIO Com BDI		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M ²	3.00	R\$ 366.45	R\$ 464.22	R\$	1,392.66
1.2	97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER.	M ³	1.79	R\$ 51.77	R\$ 65.58	R\$	117.39
1.3	2503	ORSE	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	M ³	234.00	R\$ 6.61	R\$ 8.37	R\$	1,958.58
1.4	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ³	38.98	R\$ 46.40	R\$ 58.78	R\$	2,291.01
1.5	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ³	5.78	R\$ 503.22	R\$ 637.48	R\$	3,687.18
1.6	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M ³	262.88	R\$ 9.39	R\$ 11.90	R\$	3,128.32
								SUB TOTAL:	R\$ 12,575.14
2.0	MURO DE ARRIMO								
2.1	C4592	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M ³	18.90	R\$ 612.00	R\$ 775.28	R\$	14,652.79
2.2	97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER.	M ³	69.30	R\$ 51.77	R\$ 65.58	R\$	4,544.69
2.3	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M ³	46.20	R\$ 42.76	R\$ 54.17	R\$	2,502.65
2.4	102724	SINAPI	DRENO BARBACÁ, DN 100 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UND	50.00	R\$ 29.66	R\$ 37.57	R\$	1,878.50
2.5	95956	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M ³	5.78	R\$ 2,493.82	R\$ 3,159.17	R\$	18,260.00
								SUB TOTAL:	R\$ 41,838.63
3.0	FUNDAÇÃO / SUPER ESTRUTURA								
3.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM.	M ²	15.84	R\$ 28.36	R\$ 35.93	R\$	569.13
3.2	95956	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M ³	3.10	R\$ 2,493.82	R\$ 3,159.17	R\$	9,793.43
								SUB TOTAL:	R\$ 10,362.56

4.0		ALVENARIA						
4.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²	167.50	R\$ 73.58	R\$ 93.21	R\$ 15,612.68
4.2	C4592	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M ³	6.96	R\$ 612.00	R\$ 775.28	R\$ 5,395.95
SUB TOTAL:								R\$ 21,008.63
5.0		REVESTIMENTO						
5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M ²	335.00	R\$ 4.20	R\$ 5.32	R\$ 1,782.20
5.2	87536	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M ²	335.00	R\$ 33.86	R\$ 42.89	R\$ 14,368.15
5.3	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M ²	143.87	R\$ 77.62	R\$ 98.33	R\$ 14,146.74
5.4	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M ²	18.15	R\$ 79.29	R\$ 100.44	R\$ 1,822.99
SUB TOTAL:								R\$ 32,120.08
6.0		PISO						
6.1	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M ²	29.76	R\$ 31.48	R\$ 39.88	R\$ 1,186.83
6.2	Comp. 01	PROPRIA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO ITACOLOMY REGULAR EM TOM AMARELADO OU SIMILAR, INCLUSIVE LASTRO E CONTRAPISO 1:4.	M ²	554.89	R\$ 150.68	R\$ 190.88	R\$ 105,917.40
6.3	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45 X 45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M ²	62.04	R\$ 48.00	R\$ 60.81	R\$ 3,772.65
6.4	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²	21.00	R\$ 73.58	R\$ 93.21	R\$ 1,957.41
6.5	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M	648.55	R\$ 61.22	R\$ 77.55	R\$ 50,295.05

6.6	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M ²	169.20	R\$ 28.36	R\$ 35.93	R\$ 6,079.36
6.7	97102	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M ²	169.20	R\$ 206.86	R\$ 262.05	R\$ 44,338.86
SUB TOTAL:								R\$ 213,547.56
7.0	COBERTA							
7.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M ²	48.84	R\$ 59.97	R\$ 75.97	R\$ 3,710.37
7.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	8.80	R\$ 58.50	R\$ 74.11	R\$ 652.17
7.3	95956	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M ³	0.51	R\$ 2,493.82	R\$ 3,159.17	R\$ 1,611.18
7.4	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	M ²	48.84	R\$ 32.94	R\$ 41.73	R\$ 2,038.09
7.5	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	11.40	R\$ 72.08	R\$ 91.31	R\$ 1,040.93
7.6	91789	SINAPI	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	6.00	R\$ 52.23	R\$ 66.16	R\$ 396.96
7.7	89522	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	M	2.00	R\$ 36.03	R\$ 45.64	R\$ 91.28
SUB TOTAL:								R\$ 9,540.98
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS							
8.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UND	18.00	R\$ 124.80	R\$ 158.10	R\$ 2,845.80
8.2	98101	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M ² (PARA 20 CONTRIBUINTES).	UND	1.00	R\$ 7,702.22	R\$ 9,757.17	R\$ 9,757.17
8.3	98085	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,4 X 1,8 M, VOLUME ÚTIL: 9856 L (PARA 68 CONTRIBUINTES).	UND	1.00	R\$ 8,273.89	R\$ 10,481.36	R\$ 10,481.36
8.4	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND	2.00	R\$ 771.44	R\$ 977.26	R\$ 1,954.52
8.5	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	2.00	R\$ 96.42	R\$ 122.14	R\$ 244.28

8.6	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	UND	6.00	R\$ 119.54	R\$ 151.43	R\$ 908.58
8.7	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	UND	18.00	R\$ 72.42	R\$ 91.74	R\$ 1,651.32
8.9	C2506	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UND	2.00	R\$ 27.85	R\$ 35.28	R\$ 70.56
8.10	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	6.00	R\$ 446.27	R\$ 565.33	R\$ 3,391.98
8.11	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	6.00	R\$ 33.65	R\$ 42.63	R\$ 255.78
8.12	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	M²	1.50	R\$ 386.32	R\$ 489.39	R\$ 734.09
8.13	89969	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	6.00	R\$ 42.37	R\$ 53.67	R\$ 322.02
8.14	3424	ORSE	Chuveiro em aço antivandalismo Deca C Pro 1964 ou similar - Rev 02_10/2021	UND	6.00	R\$ 316.66	R\$ 401.14	R\$ 2,406.84
SUB TOTAL:								R\$ 35,024.30
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
9.1	Comp. 02	PRÓPRIA	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	12.00	R\$ 2,508.11	R\$ 3,177.27	R\$ 38,127.24
9.2	12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UND	24.00	R\$ 319.19	R\$ 404.35	R\$ 9,704.40
9.3	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	120.00	R\$ 20.08	R\$ 25.44	R\$ 3,052.80
9.4	18.13.140	EMLURB DESONERADO 07 / 2018 REAJUSTADO 6,05%	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL DE 1 1/2 POL., COM LUVA DE ROSCA INTERNA, ASSENTADO EM VALAS COM PROFUNDIDADE DE 0,60M, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO.	M	229.90	R\$ 32.68	R\$ 41.40	R\$ 9,517.86
9.5	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UND	28.00	R\$ 175.79	R\$ 222.69	R\$ 6,235.32
9.6	2889	ORSE	Fornecimento de isolador de pino de porcelana p/ 15 kv	UND	1.00	R\$ 11.25	R\$ 14.25	R\$ 14.25
9.7	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	24.00	R\$ 17.74	R\$ 22.47	R\$ 539.28
9.8	91922	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	12.00	R\$ 20.18	R\$ 25.56	R\$ 306.72
9.9	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	12.00	R\$ 95.96	R\$ 121.56	R\$ 1,458.72

9.10	18.09.030	EMLURB DESONERADO 07 / 2018 REAJUSTADO 6,05%	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA PARA MEDICAO TRIFASICA E CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFASICO DE POLICARBONATO E NORYL CINZA, INCLUSIVE BUCHAS PLASTICAS E PARAFUSOS PARA INSTALACAO DAS CAIXAS EM PAREDE (PADRAO CELPE) SEM DISJUNTOR.	UND	1.00	R\$ 272.86	R\$ 345.65	R\$ 345.65
9.11	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1.00	R\$ 681.31	R\$ 863.08	R\$ 863.08
9.12	101892	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	16.00	R\$ 80.42	R\$ 101.88	R\$ 1,630.08
9.13	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1.00	R\$ 167.12	R\$ 211.71	R\$ 211.71
9.14	642	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	PT	11.00	R\$ 236.52	R\$ 299.62	R\$ 3,295.82
9.15	3275	ORSE	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc rígido Ø 3/4"	PT	2.00	R\$ 208.35	R\$ 263.94	R\$ 527.88
9.16	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	12.00	R\$ 26.98	R\$ 34.18	R\$ 410.16
9.17	97608	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	6.00	R\$ 91.00	R\$ 115.28	R\$ 691.68
9.18	3282	ORSE	Ponto de interruptor 02 seções embutido, com eletroduto de pvc rígido roscável Ø 3/4"	PT	3.00	R\$ 211.15	R\$ 267.48	R\$ 802.44
9.19	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	9.00	R\$ 107.66	R\$ 136.38	R\$ 1,227.42
9.20	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2,099.40	R\$ 8.97	R\$ 11.36	R\$ 23,849.18
9.21	18.02.300	EMLURB DESONERADO 07 / 2018 REAJUSTADO 6,05%	FORNECIMENTO DE SUPORTE EM ACO GALVANIZADO A FOGO PARA ENCAIXE EM POSTE DE ACO E FIXACAO PARA UMA LUMINARIA, INCLUSIVE INSTALACAO.	UND	12.00	R\$ 280.56	R\$ 355.41	R\$ 4,264.92
SUB TOTAL:								R\$ 107,076.61
10.0	PÓRTICO							
10.1	C4592	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M³	1.40	R\$ 612.00	R\$ 775.28	R\$ 1,085.39
10.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	18.26	R\$ 4.20	R\$ 5.32	R\$ 97.14

10.3	87536	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M ²	80.60	R\$ 33.86	R\$ 42.89	R\$ 3,456.93
10.4	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M ²	80.60	R\$ 2.71	R\$ 3.43	R\$ 276.46
10.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M ²	80.60	R\$ 14.18	R\$ 17.96	R\$ 1,447.58
10.6	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF.05/2017	M ²	80.60	R\$ 22.16	R\$ 28.07	R\$ 2,262.44
SUB TOTAL:								8,625.94
11.0	PINTURA							
11.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M ²	191.13	R\$ 2.71	R\$ 3.43	R\$ 655.58
11.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M ²	191.13	R\$ 14.18	R\$ 17.96	R\$ 3,432.69
SUB TOTAL:								R\$ 4,088.27
12.0	ESQUADRIAS							
12.1	12219	ORSE	Portão/porta em alumínio cor N/B/P, de correr, vazado, em tubo quadrado 3"x1.1/2" horizontais e engradado e 1.1/2"x1.1/2" verticais, com espaçamento de 18cm.	M ²	17.60	R\$ 385.17	R\$ 487.93	R\$ 8,587.57
12.2	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARA FUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²	13.02	R\$ 636.20	R\$ 805.94	R\$ 10,493.34
12.3	99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4".	M ²	20.53	R\$ 535.51	R\$ 678.38	R\$ 13,927.14
SUB TOTAL:								R\$ 33,008.05
13.0	DIVERSOS							
13.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	M ²	890.33	R\$ 13.40	R\$ 16.98	R\$ 15,117.80
13.2	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO.	M ²	890.33	R\$ 3.77	R\$ 4.78	R\$ 4,255.78
13.3	367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M ³	13.20	R\$ 121.56	R\$ 153.99	R\$ 2,032.67
13.4	****	MERCADO	PISCINA DE FIBRA DE VIDRO POSSUINDO COM DEGRAUS LARGOS. MEDIDA: 10,00 X 4,00 X 1,30 - COM MOTOBOMBA E FITRO E INSTALAÇÃO.	UND	3.00	R\$ 34,379.38	R\$ 43,551.80	R\$ 130,655.40
13.5	****	MERCADO	PISCINA DE FIBRA DE VIDRO POSSUINDO COM DEGRAUS LARGOS. MEDIDA: 4,00 X 2,00 X 1,00 - COM MOTOBOMBA E FITRO E INSTALAÇÃO.	UND	3.00	R\$ 11,970.29	R\$ 15,163.96	R\$ 45,491.88
13.6	****	MERCADO	PISCINA DE FIBRA DE VIDRO POSSUINDO COM DEGRAUS LARGOS. MEDIDA: 3,50 X 1,80 X 0,80 - COM MOTOBOMBA E FITRO E INSTALAÇÃO.	UND	4.00	R\$ 9,873.51	R\$ 12,507.76	R\$ 50,031.04
13.7	11400	ORSE	Placa de inauguração em alumínio composto preto, 60x80cm, esp=4mm, (ACM constit. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura coilcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acab em verniz autom., mold em alumínio	UND	1.00	R\$ 2,471.49	R\$ 3,130.88	R\$ 3,130.88
SUB TOTAL:								R\$ 250,715.45
TOTAL GERAL:								R\$ 779,532.20

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 779.532,20 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
FUNDO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO DESTA MUNICÍPIO.					
LOCAL:	AV. MANOEL JOSÉ DA COSTA FILHO		TABELA: SINAPI 06/2022 DESONERADO, ORSE 05/2022, EMLURB 07/2018 (ACRESCIMO 6,05%) E SEINFRA 027.			
CIDADE:	JOAQUIM NABUCO - PE		DATA DO ORÇAMENTO:		AGOSTO/2022	
	Encargos Sociais: 83,85%				BDI: 26,68%	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada					M ²
FRENTE:	1.50	x	2.00			= 3.00
						TOTAL: 3.00
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER.					M ³
RAMPA:	1.20	x	0.20	x	0.40	= 0.10
	1.20	x	0.20	x	0.40	= 0.10
	1.20	x	0.20	x	0.40	= 0.10
	1.20	x	0.20	x	0.40	= 0.10
	1.20	x	0.20	x	0.40	= 0.10
CHUVEIRÃO:	1.10	x	0.55	x	0.40 x 5	= 1.21
						TOTAL: 1.79
1.3	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade					M ³
PISCINAS:	10	x	4	x	1.5 x 3	= 180.00
	4	x	2	x	1.2 x 3	= 28.80
	3.5	x	1.8	x	1 x 4	= 25.20
						-
						TOTAL: 234.00
						-
1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					M ³
MURO LATERAL:	2.8	x	2.2	x	0.15 x 24	= 22.18
	2.8	x	1.25	x	0.2 x 24	= 16.8
						TOTAL: 38.98
1.5	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					M ³
MURO LATERAL:						
PILARES	1.65	x	0.20	x	0.20 x 24.00	= 1.58
VIGAMENTOS	70.00	x	0.15	x	0.20 x 2.00	= 4.20
						TOTAL: 5.78
1.6	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020					M ³
MURO LATERAL:						
PILARES	1.65	x	0.20	x	0.20 x 24.00	= 1.58

VIGAMENTOS										
70.00	x	0.15	x	0.20	x	2.00		=		4.20
ESCAVAÇÃO MURO:										
0.20	x	1.65	x	70.00				=		23.10
PISCINA:										
234.00								=		234.00
									TOTAL:	262.88
2.0 MURO DE ARRIMO										
2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4									M ³
FUNDAÇÃO MURO DE ARRIMO:										
0.20	x	1.35	x	70	x	1		=		18.90
									TOTAL:	18.90
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER.									M ³
FUNDAÇÃO MURO DE ARRIMO:										
0.60	x	1.65	x	70	x	1		=		69.30
									TOTAL:	69.30
2.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.									M ³
FUNDAÇÃO MURO DE ARRIMO:										
0.60	x	1.65	x	70				=		69.30
ALVENARIA EMBASAMENTO:										
-0.20	x	1.65	x	70				=		-23.10
									TOTAL:	46.20
2.4	DRENO BARBACÃ, DN 100 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021									UND
MURO DE ARRIMO:										
50.00								=		50.00
									TOTAL:	50.00
2.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017									M ³
MURO DE ARRIMO PILARES:										
1.65	x	0.20	x	0.20	x	24.00	x	1.00	LATERAL	= 1.58
									SUBTOTAL:	1.58
MURO DE ARRIMO VIGAMENTO:										
70.00	x	0.15	x	0.20	x	2.00			LATERAL	= 4.20
									SUBTOTAL:	4.20
									TOTAL	5.78
3.0 FUNDAÇÃO / SUPER ESTRUTURA										
3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM.									M ²
CHUVEIRÃO:										
1.10	x	1.20	x	6.00				=		7.92
1.10	x	0.40	x	6.00				=		2.64
RAMPA:										
1.20	x	4.00	x	0.40				=		1.92
1.20	x	1.40	x	2.00				=		3.36
									TOTAL:	15.84
3.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017									M ³
MURO LATERAL:										
24	x	0.20	x	0.20	x	1.00		=		0.96
CHUVEIRÃO:										
0.40	x	0.40	x	0.10	x	12		=		0.19

1.10	x	0.15	x	0.30	x	12		0.59
2.50	x	0.15	x	0.30	x	12		1.35
TOTAL:								3.10
4.0	ALVENARIA							
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021							M ²
CHUVEIRÃO:								
2.50	x	2.20	x	5.00			=	27.50
MURO LATERAL:								
70.00	x	2.00	x	1.00			=	140.00
TOTAL:								167.50
4.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4							M ³
WC:								
11.25	x	0.50	x	1.00	x	0.2	=	1.13
11.25	x	0.50	x	1.00	x	0.2	=	1.13
4.40	x	0.50	x	1.00	x	0.2	=	0.44
4.40	x	0.50	x	1.00	x	0.2	=	0.44
4.40	x	0.50	x	1.00	x	0.2	=	0.44
4.40	x	0.50	x	1.00	x	0.2	=	0.44
1.20	x	0.50	x	1.00	x	0.2	=	0.12
1.20	x	0.50	x	1.00	x	0.2	=	0.12
1.70	x	0.50	x	1.00	x	0.2	=	0.17
1.70	x	0.50	x	1.00	x	0.2	=	0.17
1.70	x	0.50	x	1.00	x	0.2	=	0.17
1.70	x	0.50	x	1.00	x	0.2	=	0.17
4.20	x	0.50	x	1.00	x	0.2	=	0.42
4.20	x	0.50	x	1.00	x	0.2	=	0.42
RAMPA:								
0.80	x	0.60	x	4.00	x	0.2	=	0.38
1.20	x	0.30	x	2.00	x	0.2	=	0.14
CHUVEIRÃO:								
1.10	x	0.50	x	6.00	x	0.2	=	0.66
TOTAL:								6.96
5.0	REVESTIMENTO							
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.							M ²
ITEM 4.1 X 2								= 335
TOTAL:								335.00
5.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.							M ²
ITEM 4.1 X 2								= 335.00
TOTAL:								335.00

5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M ²
WC:		
31.60	x 1.80 x 1.00	= 56.88
6.50	x 1.80 x 4.00	= 46.80
6.80	x 1.80 x 2.00	= 24.48
4.20	x 1.80 x 2.00	= 15.12
2.40	x 1.80 x 2.00	= 8.64
-0.90	x 2.10 x 2.00	= -3.78
-0.80	x 2.10 x 1.00	= -1.68
-2.47	x 0.40 x 1.00	= -0.99
-2.00	x 0.40 x 2.00	= -1.60
TOTAL:		143.87
5.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M
CHUVEIRÃO:		
1.10	x 2.20 x 6.00	= 14.52
2.20	x 0.15 x 6.00	= 1.98
2.20	x 0.15 x 5.00	= 1.65
TOTAL:		18.15
6.0	PISO	
6.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M ²
WC:		
4.40	x 4.20 x 1.00	= 18.48
RAMPA:		
1.20	x 1.40 x 2.00	= 3.36
CHUVEIRÃO:		
1.10	x 1.20 x 6.00	= 7.92
TOTAL:		29.76
6.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO ITACOLOMY REGULAR EM TOM AMARELADO OU SIMILAR, INCLUSIVE LASTRO E CONTRAPISO 1:4.	M ²
PISCINA:		
569.29		= 569.29
-14.40		= 14.40
TOTAL:		554.89
6.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45 X 45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² .	M ²
WC:		
4.40	x 11.10 x 1.00	= 48.84
RAMPA:		
1.20	x 4.00 x 0.40	= 1.92
1.20	x 1.40 x 2.00	= 3.36
CHUVEIRÃO:		
1.10	x 1.20 x 6.00	= 7.92
TOTAL:		62.04
6.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²
PÁTIO:		
105.00	x 0.20	= 21.00

		TOTAL:	21.00
6.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015		M ²
PÁTIO: 648.55		=	648.55
		TOTAL:	648.55
6.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016		M ²
PISCINA:			
10	x 4 x 3	=	120.00
4	x 2 x 3	=	24.00
3.5	x 1.8 x 4	=	25.20
		TOTAL:	169.20
6.7	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021		M ²
PISCINA:			
10	x 4 x 3	=	120.00
4	x 2 x 3	=	24.00
3.5	x 1.8 x 4	=	25.20
		TOTAL:	169.20
7.0	COBERTA		
7.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.		M ²
WC: 48.84		=	48.84
		TOTAL:	48.84
7.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.		M
WC: 8.80		=	8.80
		TOTAL:	8.80
7.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017		M ³
WC: 11.40 x 0.30 x 0.15		=	0.51
		TOTAL:	0.51
7.4	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.		M ²
WC: 48.84		=	48.84
		TOTAL:	48.84
7.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.		M
WC: 11.40		=	11.40
		TOTAL:	11.40

7.6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M
WC: 6.00	=	6.00
	TOTAL:	6.00
7.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	M
WC: 2.00	=	2.00
	TOTAL:	2.00
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	
8.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC,	UND
WC: 12.00	=	12.00
CHUVEIRÃO: 6.00	=	6.00
	TOTAL:	18.00
8.2	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES	UND
WC: 1.00	=	1.00
	TOTAL:	1.00
8.3	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO,	UND
WC: 1.00	=	1.00
	TOTAL:	1.00
8.4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E	UND
WC: 2.00	=	2.00
	TOTAL:	2.00
8.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA	UND
WC: 2.00	=	2.00
	TOTAL:	2.00
8.6	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	UND
WC: 6.00	=	6.00
	TOTAL:	6.00
8.7	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos	UND
WC: 18.00	=	18.00
	TOTAL:	18.00
8.9	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UND
WC: 2.00	=	2.00
	TOTAL:	2.00

8.10	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E	UND
WC: 6.00	=	6.00
	TOTAL:	6.00
8.11	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND
WC: 6.00	=	6.00
	TOTAL:	6.00
8.12	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	M ²
WC: 1.50 x 0.50 x 2.00	=	1.50
	TOTAL:	1.50
8.13	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL,	UND
CHUVEIRÃO: 6.00	=	6.00
	TOTAL:	6.00
8.14	Chuveiro em aço antivandalismo Deca C Pro 1964 ou similar - Rev 02_10/2021	UND
CHUVEIRÃO: 6.00	=	6.00
	TOTAL:	6.00
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
9.1	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND
PÁTIO: 12.00	=	12.00
	TOTAL:	12.00
9.2	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UND
PÁTIO: 24.00	=	24.00
	TOTAL:	24.00
9.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M
POSTE: 8.00 x 15.00	=	120.00
	TOTAL:	120.00
9.4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1 1/2 POL., COM LUVA DE ROSCA INTERNA, ASSENTADO EM VALAS COM PROFUNDIDADE DE 0,60M, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO.	M
PÁTIO: 70.00 x 2.00 + 35.00	=	175.00
PISCINA: 4.00 x 3.00	=	12.00
14.30 x 3.00	=	42.90
	TOTAL:	229.90

9.5	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UND
PÁTIO: 18.00 = 18.00 PISCINA: 4.00 x 1.00 = 4.00 3.00 x 2.00 = 6.00 TOTAL: 28.00		
9.6	Fornecimento de isolador de pino de porcelana p/ 15 kv	UND
PÁTIO: 1.00 = 1.00 TOTAL: 1.00		
9.7	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND
PÁTIO: 24.00 = 24.00 TOTAL: 24.00		
9.8	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA	UND
PÁTIO: 12.00 = 12.00 TOTAL: 12.00		
9.9	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND
PÁTIO: 12.00 = 12.00 TOTAL: 12.00		
9.10	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA PARA MEDICAO TRIFASICA E CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFASICO DE POLICARBONATO E NORYL CINZA, INCLUSIVE BUCHAS PLASTICAS E PARAFUSOS PARA INSTALACAO DAS CAIXAS EM PAREDE (PADRAO CELPE) SEM DISJUNTOR.	UND
PÁTIO: 1.00 = 1.00 TOTAL: 1.00		
9.11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND
PÁTIO: 1.00 = 1.00 TOTAL: 1.00		
9.12	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND
PÁTIO: 16.00 = 16.00 TOTAL: 16.00		
9.13	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND
PÁTIO:		

	1.00		=	1.00
			TOTAL:	1.00
9.14	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"			PT
PÁTIO:	11.00		=	11.00
			TOTAL:	11.00
9.15	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc rígido Ø 3/4"			PT
PÁTIO:	2.00		=	2.00
			TOTAL:	2.00
9.16	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020			UND
PÁTIO:	12.00		=	12.00
			TOTAL:	12.00
9.17	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			UND
PÁTIO:	6.00		=	6.00
			TOTAL:	6.00
9.18	Ponto de interruptor 02 seções embutido, com eletroduto de pvc rígido roscável Ø 3/4"			PT
PÁTIO:	3.00		=	3.00
			TOTAL:	3.00
9.19	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			UND
PÁTIO E W.C.S:	9.00		=	9.00
			TOTAL:	9.00
9.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			M
PÁTIO:	699.80	x 3.00	=	2,099.40
			TOTAL:	2,099.40
9.21	FORNECIMENTO DE SUPORTE EM ACO GALVANIZADO A FOGO PARA ENCAIXE EM POSTE DE ACO E FIXACAO PARA UMA LUMINARIA, INCLUSIVE INSTALACAO.			UND
PÁTIO:	12.00		=	12.00
			TOTAL:	12.00

10.0	PÓRTICO	
10.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M ³
PÁTIO:		
14.00	x 0.50 x 1.00 x 0.2	= 1.40
TOTAL:		1.40
10.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M ²
PÁTIO:		
	2.13 x 2.00	= 4.26
	7.00 x 2.00	= 14.00
TOTAL:		18.26
10.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M ²
PÁTIO:		
		= 80.60
TOTAL:		80.60
10.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M ²
PÁTIO:		
		= 80.60
TOTAL:		80.60
10.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M ²
PÁTIO:		
		= 80.60
TOTAL:		80.60
10.6	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M ²
PÁTIO:		
80.60		= 80.60
TOTAL:		80.60
11.0	PINTURA	
11.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M ²
ITEM 5.2	- ITEM 5.3	= 191.13
TOTAL:		191.13
11.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS	M ²
ITEM 12.1		= 191.13
TOTAL:		191.13

12.0	ESQUADRIAS						
12.1	Portão/porta em alumínio cor N/B/P, de correr, vazado, em tubo quadrado 3"x1.1/2" horizontais e engradado e 1.1/2"x1.1/2" verticais, com espaçamento de 18cm.						M ²
	4.00	x	2.90	x	1.00	=	11.60
	3.00	x	2.00	x	1.00	=	6.00
	TOTAL:						17.60
12.2	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						M ²
	0.60	x	1.80	x	4.00	=	4.32
	0.90	x	1.80	x	2.00	=	3.24
	0.90	x	2.10	x	2.00	=	3.78
	0.80	x	2.10	x	1.00	=	1.68
	TOTAL:						13.02
12.3	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4".						M ²
	MURO FRONTAL:						
	22.81	x	0.90			=	20.53
	TOTAL:						20.53
13.0	DIVERSOS						
13.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.						M ²
	890.3						890.33
	TOTAL:						890.33
13.2	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO.						M ²
	890.33						890.33
	TOTAL:						890.33
13.3	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).						M ³
	11.00	x	8.00	x	0.15	=	13.20
	TOTAL:						13.20
13.4	PISCINA DE FIBRA DE VIDRO POSSUINDO COM DEGRAUS LARGOS. MEDIDA: 10,00 X 4,00 X 1,30 - COM MOTOBOMBA E FITRO E INSTALAÇÃO.						UND
	3.00						3.00
	TOTAL:						3.00
13.5	PISCINA DE FIBRA DE VIDRO POSSUINDO UMA ESCADA COM DEGRAUS LARGOS E ANTIDERRAPANTE. MEDIDA: 4,24X2,36X1,10 - COM MOTOBOMBA E FITRO E INSTALAÇÃO.						UND

3.00		3.00
TOTAL:		3.00
13.6	PISCINA DE FIBRA DE VIDRO POSSUINDO UMA ESCADA COM DEGRAUS LARGOS E ANTIDERRAPANTE. MEDIDA: 2,70X1,55X0,50 - COM MOTOBOMBA E FITRO E INSTALAÇÃO.	UND
4.00		4.00
TOTAL:		4.00
13.6	Placa de inauguração em alumínio composto preto, 60x80cm, esp=4mm, (ACM constit. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura coilcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acab em verniz autom., mold em alumínio	UND
1.00		1.00
TOTAL:		1.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO VI - COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

DATA: AGOSTO/2022

Comp. 01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO ITACOLOMY REGULAR EM TOM AMARELADO OU SIMILAR, INCLUSIVE LASTRO E CONTRAPISO 1:4.				
Material					
95241 SINAPI COMPOSIÇÃO DESONERADO 06/2022	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM.	M ²	1.00	R\$ 28.36	R\$ 28.36
87622 SINAPI COMPOSIÇÃO DESONERADO 06/2022	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M ²	1.00	R\$ 31.48	R\$ 31.48
4712 INSUMOS SINAPI DESONERADO 06/2022	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, CACO, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, E= *1,5 A *2.5 CM	M ²	1.00	R\$ 69.20	R\$ 69.20
1381 INSUMOS SINAPI DESONERADO 06/2022	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Kg	6.00	R\$ 0.95	R\$ 5.70
	Total material				R\$ 134.74
Mão de Obra					
88309 SINAPI COMPOSIÇÃO DESONERADO 06/2022	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.40	R\$ 22.03	R\$ 8.81
88316 SINAPI COMPOSIÇÃO DESONERADO 06/2022	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.40	R\$ 17.83	R\$ 7.13
	Total parcial mão de obra				R\$ 15.94
	Total mão de obra				R\$ 15.94
	Total do item				R\$ 150.68
Comp. 02	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO				
Material					
14165 SINAPI INSUMO DESONERADO 06/2022	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UND	1.00	R\$ 2,352.22	R\$ 2,352.22
	Total material				R\$ 2,352.22
Mão de Obra					
88264 SINAPI COMPOSIÇÃO DESONERADO 06/2022	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7.00	R\$ 22.27	R\$ 155.89
	Total parcial mão de obra				R\$ 155.89
	Total mão de obra				R\$ 155.89
	Total do item				R\$ 2,508.11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO COM DESONERAÇÃO

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO DESTES MUNICÍPIO.						
LOCAL:	AV. MANOEL JOSÉ DA COSTA FILHO						
CIDADE:	JOAQUIM NABUCO/PE.						
				AGOSTO/2022			
Item	Discriminação de Serviços	Total (R\$)	Incidência(%)	Cronograma Físico-Financeiro (R\$)			
				30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	Acumulado (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12,575.14	1.61%	R\$ 12,575.14			12,575.14
2.0	MURO DE ARRIMO	R\$ 41,838.63	5.37%	R\$ 41,838.63			41,838.63
3.0	FUNDAÇÃO / SUPER ESTRUTURA	R\$ 10,362.56	1.33%	R\$ 10,362.56			10,362.56
4.0	ALVENARIA	R\$ 21,008.63	2.70%	R\$ 21,008.63			21,008.63
5.0	REVESTIMENTO	R\$ 32,120.08	4.12%		R\$ 32,120.08		32,120.08
6.0	PISO	R\$ 213,547.56	27.39%		R\$ 106,773.78	R\$ 106,773.78	213,547.56
7.0	COBERTA	R\$ 9,540.98	1.22%	R\$ 9,540.98			9,540.98
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 35,024.30	4.49%	R\$ 35,024.30			35,024.30
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 107,076.61	13.74%	R\$ 107,076.61			107,076.61
10.0	PÓRTICO	R\$ 8,625.94	1.11%		R\$ 8,625.94		8,625.94
11.0	PINTURA	R\$ 4,088.27	0.52%			R\$ 4,088.27	4,088.27
12.0	ESQUADRIAS	R\$ 33,008.05	4.23%			R\$ 33,008.05	33,008.05
13.0	DIVERSOS	R\$ 250,715.45	32.16%		R\$ 125,357.73	R\$ 125,357.73	250,715.45
		R\$ 779,532.20	100.00%	R\$ 237,426.85	R\$ 272,877.53	R\$ 269,227.83	779,532.20
	Financeiro Acumulado (R\$)			R\$ 237,426.85	R\$ 510,304.38	R\$ 779,532.20	
	Físico Acumulado			30.46%	65.46%	100.00%	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

FUNDO



ANEXO VII - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO DESTE MUNICÍPIO.	
LOCAL:	AV. MANOEL JOSÉ DA COSTA FILHO	
CIDADE:	JOAQUIM NABUCO-PE	
ITEM	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3.00
SG	SEGUROS E GARANTIAS	0.80
R	RISCO	0.97
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0.59
L	LUCRO BRUTO	7.40
T	TRIBUTOS	10.65
	PIS	0.65
	COFINS	3.00
	ISS	2.50
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4.50
BDI =		26.68
$BDI = \left[\left[\left(1 + \frac{AC}{100} + \frac{R}{100} + \frac{SG}{100} \right) \cdot \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \cdot \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right] / \left(1 - \frac{T}{100} \right) - 1 \right] \cdot 100$		
AGOSTO/2022		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO V - ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESTE MUNICÍPIO.		
LOCAL:	AV. MANOEL JOSÉ DA COSTA FILHO	TABELA: SINAPI 06/2022 DESONERADO, OR EMLURB 07/2018 (ACRESCIMO 6,05%) E SI	
CIDADE:	JOAQUIM NABUCO - PE	DATA DO ORÇAMENTO	AGO:
SINAPI	06/2022	VIGENCIA: 09/2021	BDI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENS
GRUPO A			
A1	INSS	0.00%	0
A2	SESI	1.50%	1
A3	SENAI	1.00%	1
A4	INCRA	0.20%	0
A5	SEBRAE	0.60%	0
A6	Salário Educação	2.50%	2
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3.00%	3
A8	FGTS	8.00%	8
A9	SECONCI	0.00%	0
A	TOTAL	16.80%	1
GRUPO B			
B1	Repouso semanal Remunerado	18.06%	0
B2	Feriados	4.33%	0
B3	Auxilio - Enfermidade	0.88%	0
B4	13º Salário	10.87%	8
B5	Licença Paternidade	0.07%	0
B6	Faltas Justificadas	0.72%	0
B7	Dias de Chuvas	2.19%	0
B8	Auxilio de Acidente de Trabalho	0.11%	0
B9	Férias gozadas	7.96%	0
B10	Salário Maternidade	0.03%	0
B	TOTAL	45.22%	1
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado	4.73%	3
C2	Aviso prévio trabalhado	0.11%	0
C3	Férias Indenizadas	5.31%	4
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3.76%	2
C5	Indenização Adicional	0.40%	0
C	TOTAL	14.31%	1
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7.60%	2
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado	0.40%	0
D	TOTAL	8.00%	2
TOTAL (A+B+C+D)		84.33%	4



DE AQUÁTICO

SE 05/2022,
EINFRA 027.

STO/2022
: 26,68%

ALISTA %

0.00%

1.50%

1.00%

0.20%

0.60%

2.50%

3.00%

3.00%

0.00%

6.80%

0.00%

0.00%

0.67%

3.33%

0.06%

0.56%

0.00%

0.08%

5.10%

0.03%

5.83%

3.63%

0.09%

4.07%

2.88%

0.31%

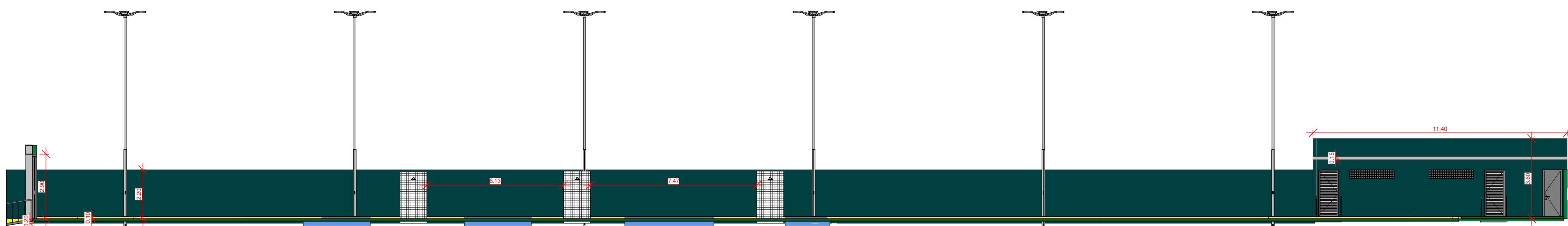
0.98%

2.66%

0.31%

2.97%

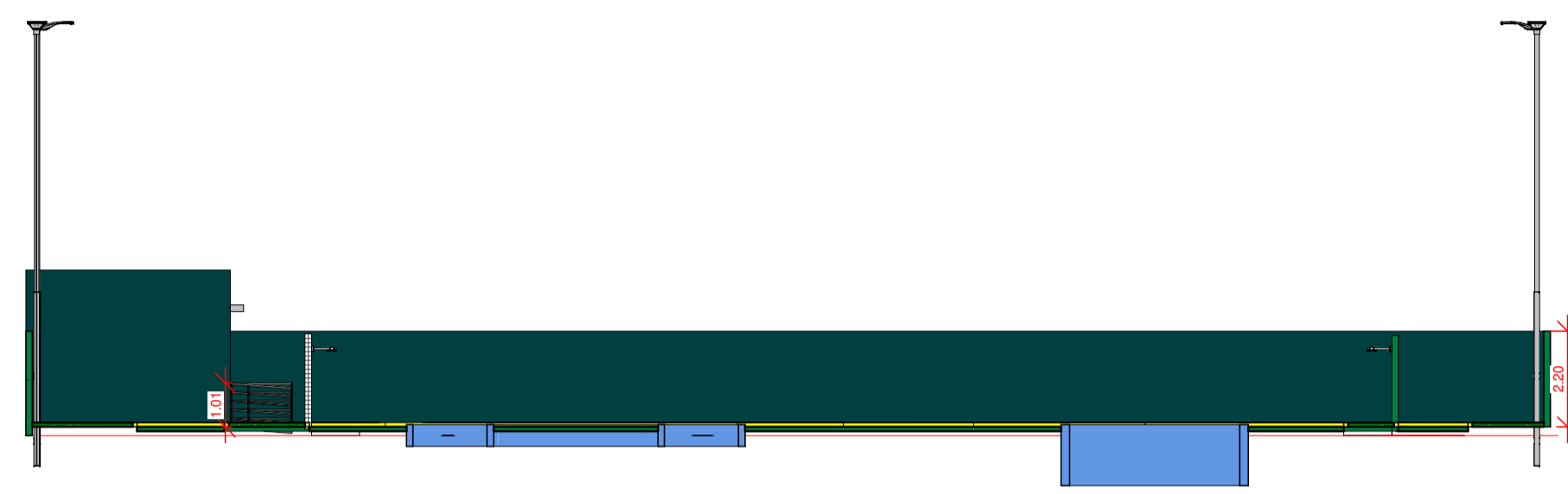
6.58%



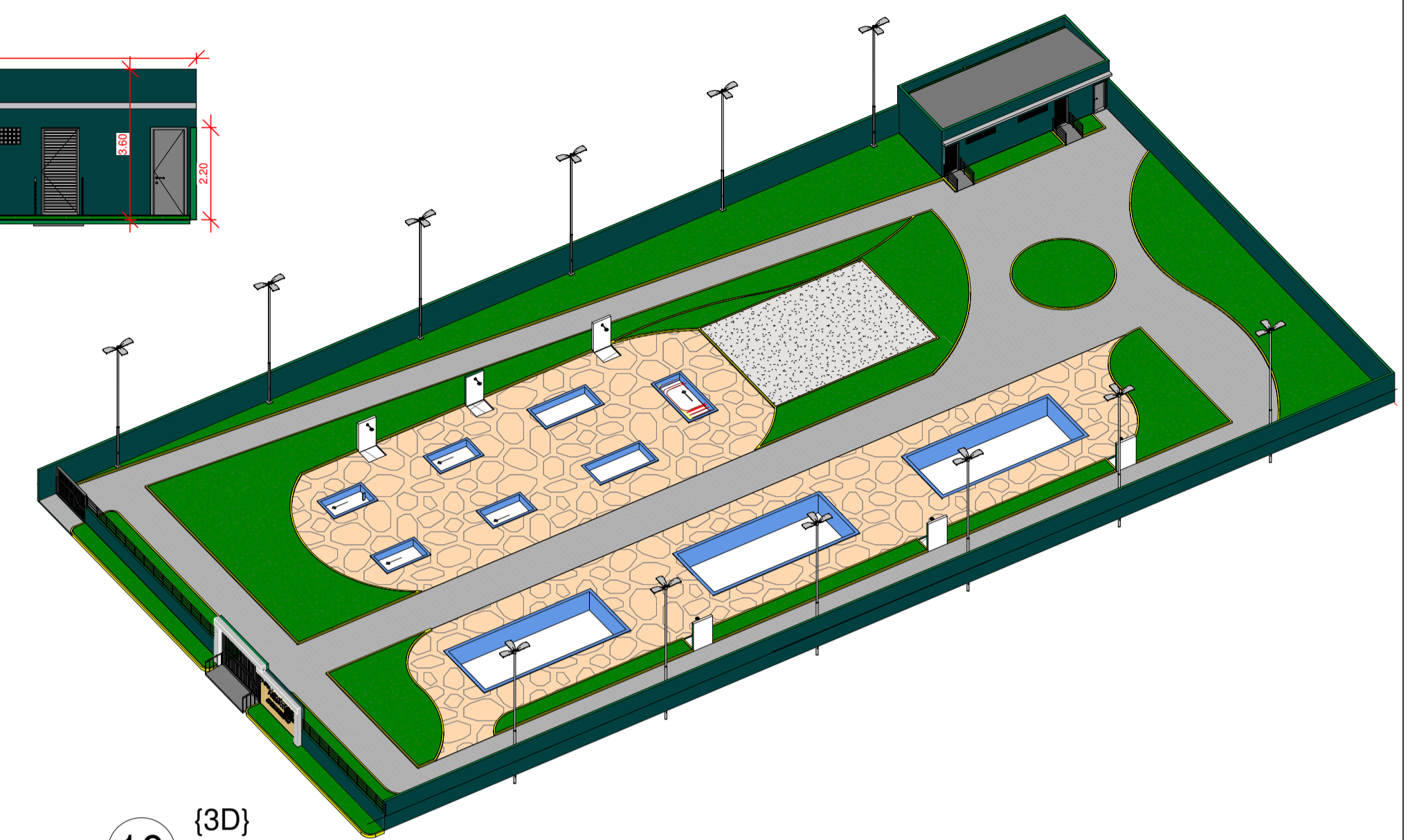
4 CORTE BB
1 : 125



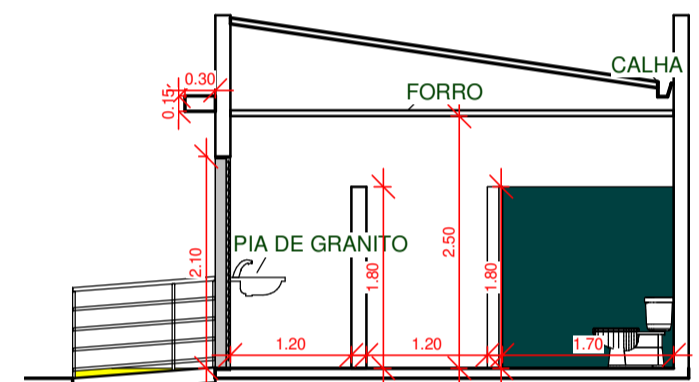
11 {3D} Copiar 1



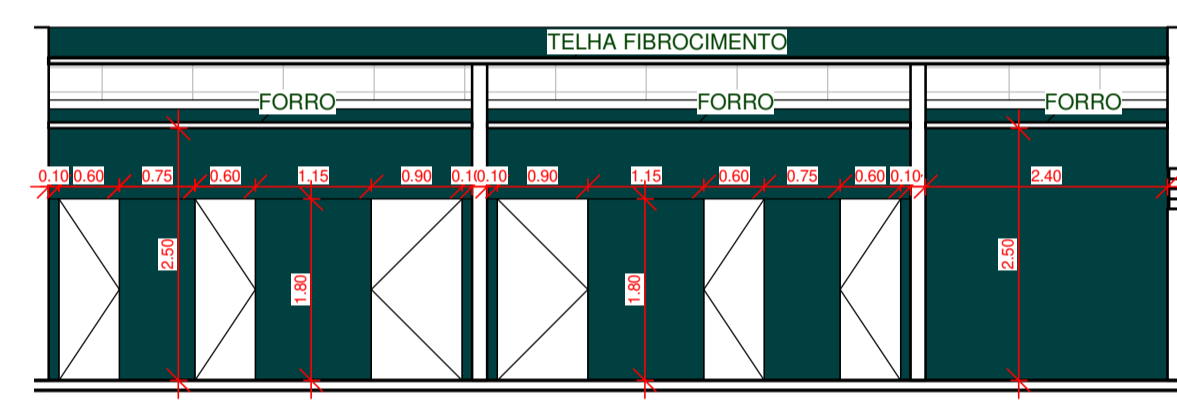
3 CORTE AA
1 : 150



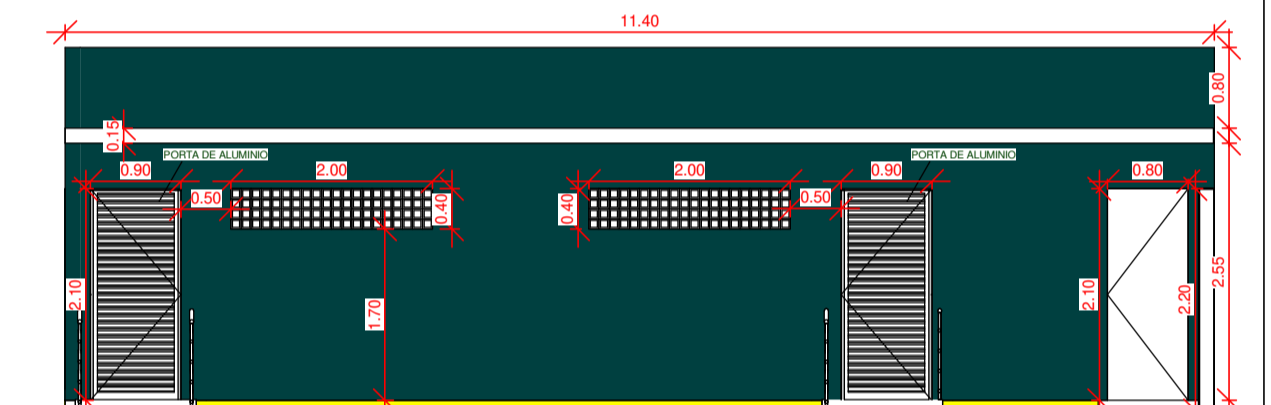
10 {3D}



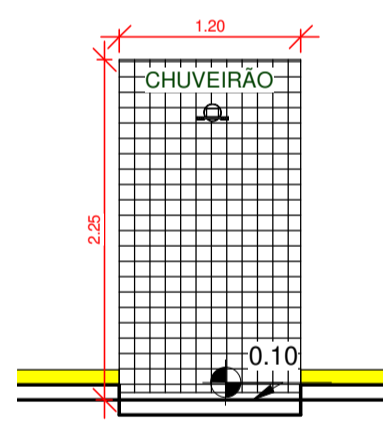
5 CORTE BWC FRONTAL
1 : 75



6 CORTE BWC LATERAL
1 : 75



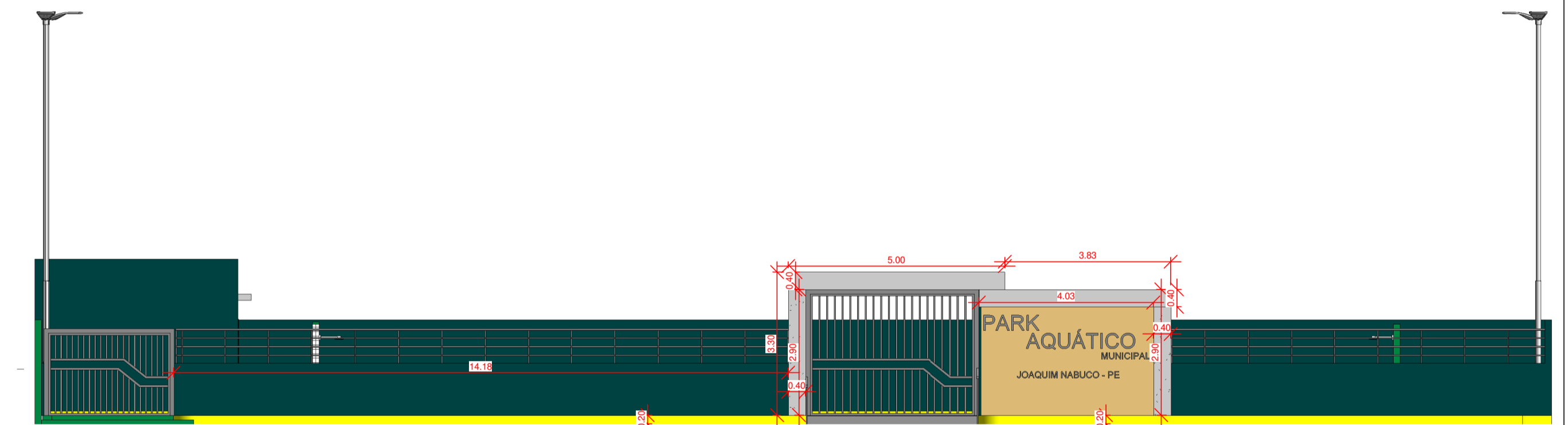
7 FACHADA BWC
1 : 75



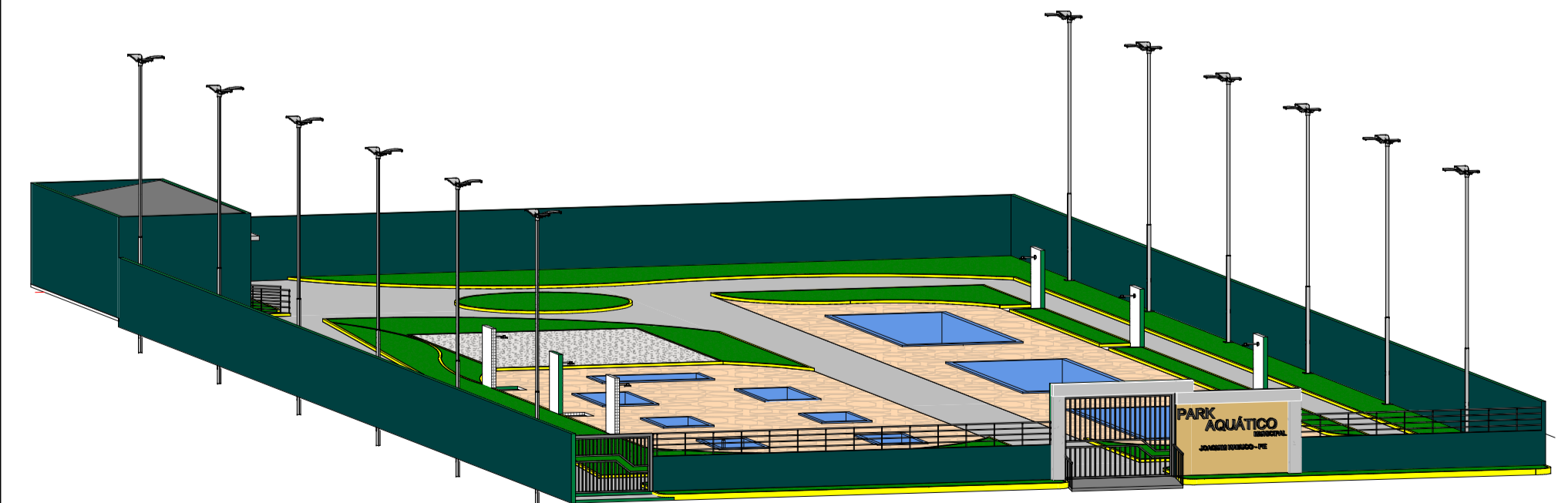
8 CHUVEIRÃO
1 : 50



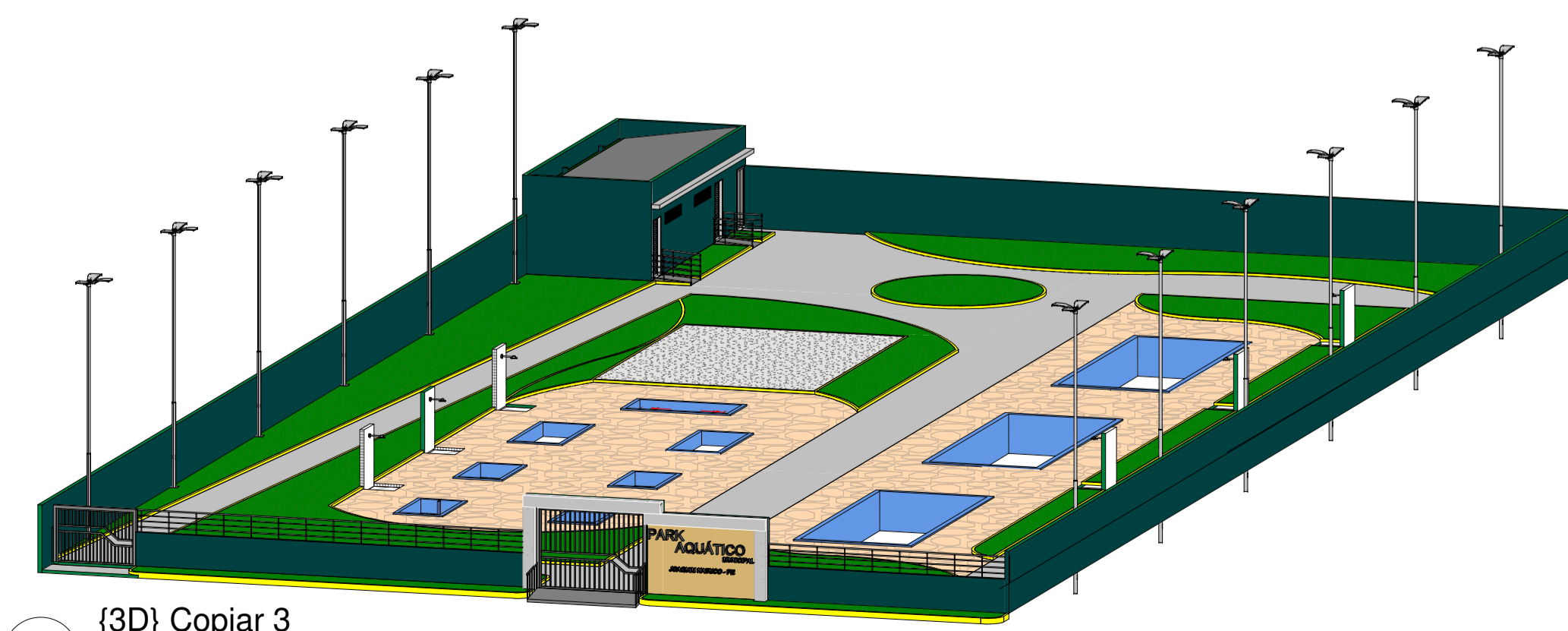
12 {3D} Copiar 4



9 FACHADA
1 : 100



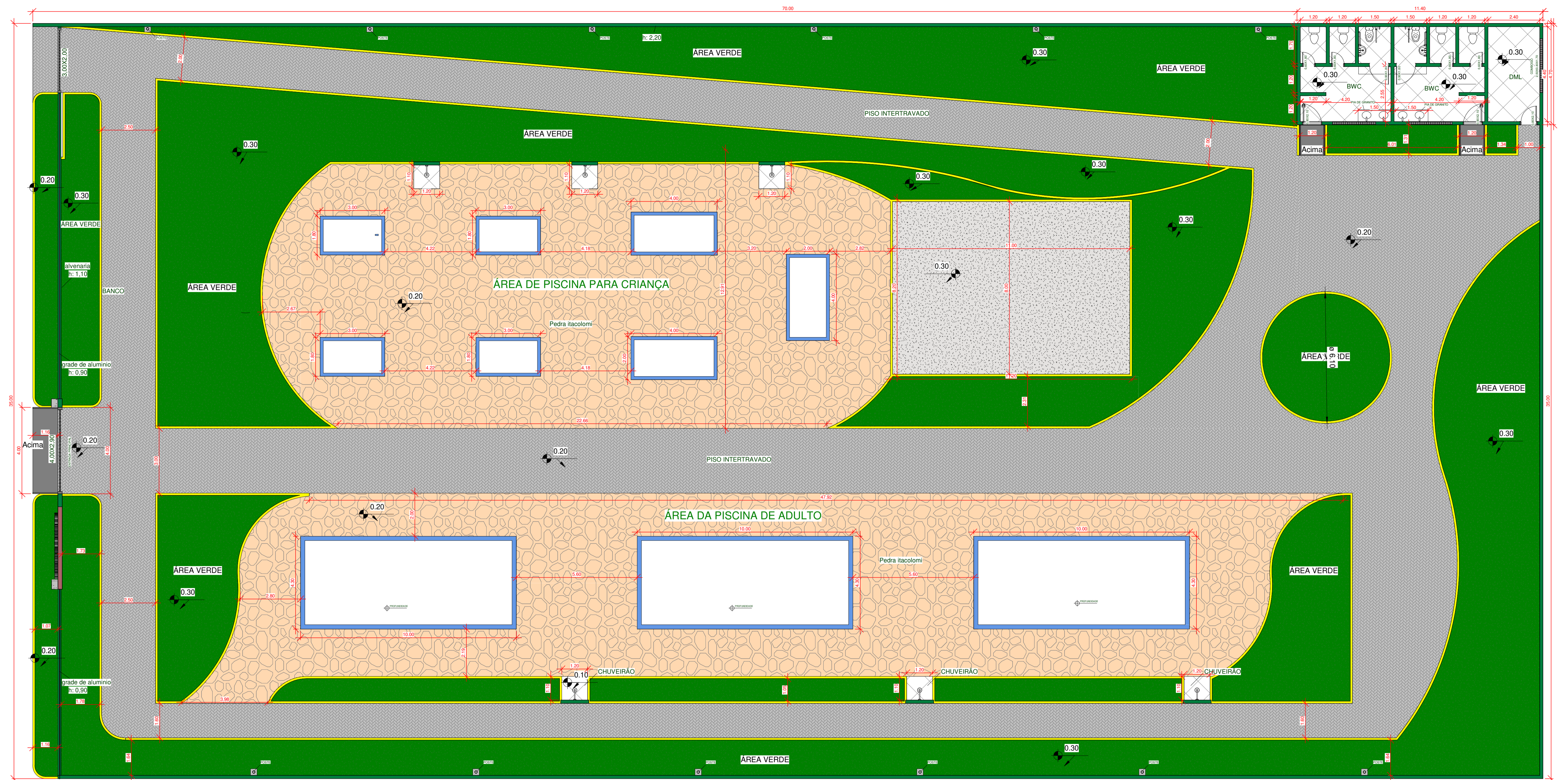
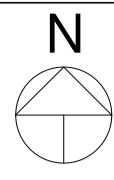
13 {3D} Copiar 2



14 {3D} Copiar 3

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARK AQUÁTICO DESTA MUNICÍPIO		
LOCAL:	AV. MANOEL JOSÉ DA COSTA FILHO	CIDADE	JOAQUIM NABUCO-PE
ASSUNTO:	PLANTA BAIXA	ÁREA DO TERRENO	2.450,00
		ÁREA CONSTRUÍDA	2.450,00
AUTOR DO PROJETO:	ENG. RESPONSÁVEL	CREA:	DATA:
CLEYTON PAJEÚ	VARLAN MATEUS DOS ANJOS SILVA	1820780260-PE	AGOSTO/2022
		FOLHA:	INDICADA
			02/02



1 PLANTA BAIXA TERREO
1 : 100



2 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
1 : 2000

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARK AQUÁTICO DESTA MUNICÍPIO			
LOCAL:	AV. MANOEL JOSÉ DA COSTA FILHO	CIDADE:	JOAQUIM NABUCO-PE	
ASSUNTO:	PLANTA BAIXA	ÁREA DO TERRENO:	2.450,00	ESCALA:
		CONSTRUÍDA:	2.450,00	INDICADA:
AUTOR DO PROJETO:	CLEYTON PAJEÚ	ENG. RESPONSÁVEL:	VARLAN MATEUS DOS ANJOS SILVA	CREA:
		DATA:	18/08/2022	FOLHA:
			01/02	